

**UASG 926639**  
**Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas**  
**Diretoria Administrativo-Financeira**  
**Divisão de Suprimentos**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024**

<b>Objeto:</b>	Contratação de pessoa jurídica especializada em Prestação de Serviços de Controladoria de Acesso/Portaria, nas Unidades da Fundhas, Cephas, localizadas no Município de São José dos Campos – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra
<b>Valor Máximo Estimado:</b>	<b>R\$ 2.858.504,52 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)</b>
<b>Data da sessão pública:</b>	28/06/2024, às 8 horas (horário de Brasília – DF)
<b>Critério de julgamento:</b>	Menor Preço Global – Lances pelo valor total
<b>Modo de disputa:</b>	Aberto
<b>Intervalo mínimo entre lances:</b>	<b>R\$ 10.000,00 (dez mil reais)</b>
<b>Endereço eletrônico:</b>	<a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>
<b>Esclarecimentos e Impugnações:</b>	até 3 (três) dias úteis que antecederem a abertura da sessão pública

A Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, por solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira e em conformidade com a determinação do Sr. Diretor Presidente, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 12/2024, de 9 de janeiro de 2024, torna público aos interessados que realizará Licitação definida e disciplinada por este Edital nº 6/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 90005/2024 – Processo de Compra Digital nº 87/2024, para **Contratação de pessoa jurídica especializada em Prestação de Serviços de Controladoria de Acesso/Portaria, nas Unidades da Fundhas, Cephas, localizadas no Município de São José dos Campos – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra**, do tipo Menor Preço Global, no dia 28 de junho de 2024, às 8 horas (horário de Brasília – DF), ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, através do endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta licitação é regida e regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

1. Constituição Federal;
2. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
3. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas atualizações;
5. Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal), e suas atualizações;

6. Lei Orgânica Municipal;
7. Portarias Fundhas nº 7/2024, de 9 de janeiro de 2024, e nº 19/2024, de 9 de fevereiro de 2024;
8. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, aos princípios gerais de Direito.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital, a Contratação de pessoa jurídica especializada em Prestação de Serviços de Controladoria de Acesso/Portaria, nas Unidades da Fundhas, Cephas, localizadas no Município de São José dos Campos – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos seguintes quantitativos:

Item	Cód. CATSER	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1.	8729	Prestação de Serviços de Controladoria de Acesso/Portaria, nas Unidades da Fundhas, Cephas, localizadas no Município de São José dos Campos – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 meses	Sv	1	R\$ 2.858.504,52	R\$ 2.858.504,52

### 2.1.1. PLANILHA QUANTITATIVA – Valores Máximos

Item	Descrição	Qtde. de Postos (A)	Unid.	Valor por Posto (B)	SubTotal Mensal (A x B)
1.	Posto Controlador Acesso 9,5 horas – 2ª a 6ª (exceto feriados) (Cód. 46.1.1054)	4	Sv	R\$ 4.977,33	R\$ 19.909,32
2.	Posto Controlador Acesso 12 horas – todos os dias (Cód. 46.1.1056)	10	Sv	R\$ 9.579,21	R\$ 95.792,10
3	Posto Controlador Acesso 24 horas – todos os dias (Cód. 46.1.1057)	5	Sv	R\$ 20.407,92	R\$ 102.039,60
4.	Preposto/Supervisor 24 horas – todos os dias (Cód. 46.1.1059)	1	Sv	R\$ 20.467,69	R\$ 20.467,69
				<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 238.208,71</b>
				<b>Total do Contrato (12 meses)</b>	<b>R\$ 2.858.504,52</b>

2.2. A licitação será realizada em um único lote, compreendendo todos os subitens acima.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do catálogo CATSER e as deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

### 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor Preço Global – Lances pelo valor total

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos do Orçamento 2024 (Recursos Próprios/Tesouro), sendo:

1. Dotação orçamentária 51.01.3.3.90.37.12.243.5001.2.502.04.1100000, ficha 21, Centro de Custo 2001;
2. Dotação orçamentária 51.01.3.3.90.37.12.243.5003.2.502.04.1100000, ficha 46, Centro de Custo 5100;
3. Dotação orçamentária 51.01.3.3.90.37.12.243.5000.2.502.04.1100000, ficha 8, Centro de Custo 6056;
4. Dotação orçamentária 51.01.3.3.90.37.12.243.5002.2.502.04.1100000, ficha 31, Centro de Custo 6068.

### 5. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O Edital da presente licitação poderá ser obtido pelo interessado via Internet, diretamente no Portal Nacional de Compras Públicas e no endereço eletrônico [www.fundhas.org.br](http://www.fundhas.org.br) (Licitações) – onde haverá o direcionamento à respectiva página para download.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.3. A Divisão de Suprimentos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

5.4. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente Edital deverão ser enviadas para o e-mail [licitacoes@fundhas.org.br](mailto:licitacoes@fundhas.org.br).

5.5. As respostas serão divulgadas nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.fundhas.org.br](http://www.fundhas.org.br), cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame.

5.8. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao Edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.9. **Contato:** Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, Divisão de Suprimentos – Setor de Licitações, situada na Rua Santarém, nº 560 – Bairro Parque Industrial, São José dos Campos – SP, CEP 12235-550, no horário compreendido entre 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, de 2ª à 6ª feira.

## 6. VISTORIA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A vistoria aos locais de prestação dos serviços do presente Edital é **facultativa**, e caso o representante da empresa opte pela sua realização, deverá agendá-la junto à Central de Modernização, através do telefone (12) 3932-0559 – Ramal 627, ou pelo e-mail: [evandro.zacarias@fundhas.org.br](mailto:evandro.zacarias@fundhas.org.br), no horário das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, até o último dia útil anterior à data marcada para início da sessão.

6.2. Os questionamentos que porventura surgirem durante a realização da vistoria devem ser encaminhados para o e-mail [licitacoes@fundhas.org.br](mailto:licitacoes@fundhas.org.br) ou protocolados diretamente na Divisão de Suprimentos – Setor de Licitações, na Sede da Fundhas.

6.3. A não realização da vistoria não impede a licitante de participar da licitação, entretanto, posteriormente não serão admitidas alegações de desconhecimento dos serviços prestados e/ou pedido de acréscimos de custos ou de prazos

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações.

7.6. Não poderão disputar esta licitação:

1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
11. Conforme consta nos autos, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.
12. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.
13. Deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação, **item 13.** deste Edital:
  - a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação de cada consorciado;
  - b) documento com indicação da empresa que será responsável pelo consórcio – LÍDER, a qual deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital e como representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
14. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do Contrato.
15. Caso seja exigida garantia da execução, poderá ser apresentada, em nome do consórcio, por qualquer uma das consorciadas.
16. Antes da celebração do Contrato, o licitante vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no **subitem 13.a)**, que deverá prever:
  - a) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o compromisso de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;
  - b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
  - c) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
  - d) Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;
  - e) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
  - f) Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

17. Caso ocorra a substituição de consorciado, a mesma deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

7.7. O impedimento de que trata o **subitem 7.6.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 7.6.2. e 7.6.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.9. O disposto nos **subitens 7.6.2. e 7.6.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A vedação de que trata o **subitem 7.6.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.12. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o Contrato, ou seja, caso participe como matriz, deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial, deverá fazê-lo em nome da filial.

1. Fica vedada a execução do Contrato por pessoa jurídica diversa daquela originalmente participante do certame.

7.13. Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do Plano de Recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.14. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e atualizações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e atualizações, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração descrita nos **subitens 8.3. ou 8.5.**, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 8.10.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1. Valor unitário e total do item, grafados em algarismos e em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas após a vírgula;
2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **Anexo I – Termo de Referência**;
3. Prazo de execução: conforme constante no **Anexo I – Termo de Referência**;
4. Condições de pagamento: os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em moeda corrente nacional, após conferência e aprovação do setor competente, das Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas, constando o número da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme segue:
  - a) Entrega da medição mensal;
  - b) Conferência e aprovação da medição pelo setor requisitante;
  - c) Emissão da Nota Fiscal / Fatura correspondente à medição aprovada;
  - d) Pagamento: em 15 (quinze) dias após aprovação da Nota Fiscal / Fatura, pela CONTRATANTE.
5. Dados bancários: nome do banco, agência e conta corrente, em nome da CONTRATADA, para que sejam efetuados os respectivos pagamentos;
6. Início dos serviços: após assinatura do respectivo Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço, emitidos pela CONTRATANTE;
7. Locais de prestação dos serviços: conforme constante no **Anexo I – Termo de Referência**;
8. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma dos art. 105 a 107, da Lei nº 14.133, de 2021;
9. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sessão pública do Pregão;
10. Indicação da entidade representativa da categoria profissional envolvida nos serviços contratados;
11. Indicação do responsável pela assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e de Notificação, nos termos das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, atualizada pela Resolução nº 10/2024: nome completo, cargo e nº do CPF.

- a) Quando não pertencer ao quadro societário da empresa, deverá apresentar procuração pública ou particular, com poderes para assinatura de Contrato em nome da CONTRATADA.

12. Apresentar Planilha de Custos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

9.2. As propostas deverão incluir, no valor mensal do salário da mão de obra utilizada todos os custos e despesas tais como, mas não limitados a tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, convênio médico e odontológico extensivo à família e direitos decorrentes de acordos coletivos aplicados a categoria, treinamentos, equipamentos e todos os custos diretos e indiretos, bem como impostos, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

9.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.5. Os preços ofertados tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente à habilitação.

9.7. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 12 deste edital (art.63, II, Lei 14.133, de 2021).

9.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

9.9. Não serão admitidas quantidades inferiores às previstas neste Edital.

9.10. Aplica-se à contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR, por parte da Administração Pública Municipal.

9.11. É vedada a subcontratação do objeto deste Edital.

## 10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, partir das 8h do dia 28/06/2024 (horário de Brasília), no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

10.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

10.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.

10.13. Os licitantes enviarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem legal de classificação.
4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - b) empresas brasileiras;
  - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. DA NEGOCIAÇÃO

11.0.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.0.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.0.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.0.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.0.5. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os pertinentes aos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.0.6. A proposta ajustada ao lance final deverá ser elaborada conforme modelo constante do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, deste Edital, juntamente com a Planilha de Custos atualizada.

11.0.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.0.8. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.9. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

## 12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.0.1. Encerrada a negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;
2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes));
3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes)).

12.0.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

12.0.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (art. 29, *caput*, IN nº 3, de 2018).

1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (art. 29, §1º, IN nº 3, de 2018).
2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (art. 29, §2º, IN nº 3, de 2018).
3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Constatado o atendimento às condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.7. Será desclassificada a proposta considerada vencedora que:

1. Contiver vícios insanáveis;
2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência**;
3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
  - a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Não serão motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para esta Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes, podendo o Agente de Contratação sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

12.10. O Agente de Contratação não aceitará o item cujo preço unitário/total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **Anexo I – Termo de Referência**.

12.11. O Agente de Contratação poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas definidas no Edital.

12.12. O Agente de Contratação poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.13. Se a proposta do primeiro licitante classificado da etapa competitiva de lances não for aceitável, o Agente de Contratação examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital.

12.14. Encerrado o julgamento das propostas, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, conforme **item 13.** deste Edital.

### **13. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos previstos no **Anexo I – Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133, de 2021.

1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (art. 7º, *caput*, da IN nº 3, de 2018).
  - a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (art. 7º, parágrafo único, da IN nº 3, de 2018).

13.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

#### ***Habilitação jurídica:***

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, juntamente com todas as alterações ou consolidação das alterações, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - a) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

#### ***Regularidade fiscal e trabalhista:***

5. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
6. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Edital;
7. Certidão relativa à regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais, através de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
9. Certidão relativa à regularidade para com a Fazenda Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
  - a) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
10. Certidão relativa à regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade;
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
  - a) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

12. Certidão Negativa de Falências, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para abertura da sessão, conforme art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - a) A empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial (certidão positiva) deverá, juntamente com a certidão, apresentar o seu plano de recuperação judicial ou extrajudicial por meio de certidão de objeto e pé ou homologação judicial do plano, conforme o caso, nos termos dos art. 58 e 165, da Lei nº 11.101, de 2005, alterada pela Lei nº 14.112, de 2020;
  - b) No plano de recuperação deverá constar expressamente a previsão de participação da empresa em contratações públicas, bem como evidenciar que foi acolhido judicialmente, demonstrando claramente sua viabilidade econômica;
13. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - a) Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (§6º do art. 69, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (§1º do art. 69, da Lei nº 14.133, de 2021).
14. Apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (= ou > 1) e Grau de Endividamento, menor que 0,5 (< 0,5), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, comprovando a boa situação financeira da empresa:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

- a) Deverá ser apresentado índices decorrentes dos Balanços Patrimoniais referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- b) O licitante que apresentar qualquer um dos índices: **Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente** com valor igual ou menor que um ( $=$  ou  $<1$ ), deverá apresentar o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais – **condição para os índices decorrentes dos Balanços Patrimoniais referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**

**Qualificação técnica:**

15. Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o licitante ter executado serviços de terceirização em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do presente Edital, em percentual mínimo de **50% (cinquenta por cento) da quantidade total de postos solicitados no Anexo I – Termo de Referência**, admitindo-se a somatória de atestados para a comprovação.
  - a) O (s) Atestado (s) deve (m) ser emitido (s) em papel timbrado, datado (s) e assinado (s), com identificação do signatário, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital;
  - b) As informações contidas no (s) Atestados (s) estão sujeitas à verificação de sua autenticidade por parte da Administração.

13.3. O licitante deverá ainda, apresentar DECLARAÇÃO conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

13.4. Será verificado também, se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º, da IN nº 3, de 2018).

13.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 39, §4º, da IN nº 73, de 2022):

1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no **subitem 13.6**.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 2015).

13.16. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emissores, via “Internet”.

13.17. Não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. Quando não consignar o prazo de validade, será considerado válido o documento expedido com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

13.18. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

13.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1. Toda documentação do licitante deverá se referir ao número de CNPJ da pessoa jurídica que efetivamente irá fornecer o bem ou prestar os serviços, quer seja matriz, quer seja filial (art. 75, § 1º, da Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro).

13.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.21. Será admitida apenas 1 (um) licitante vencedor para o item.

#### **14. DOS RECURSOS**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.fundhas.org.br](http://www.fundhas.org.br).

#### **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. A adjudicação será feita pelo valor total do item ao licitante vencedor.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A contratação do objeto desta licitação dar-se-á mediante assinatura de Contrato e do Termo de Ciência e de Notificação, nos termos dos **Anexos V e VI**, partes integrantes deste Edital.

16.2. O licitante considerado vencedor será convocado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. A recusa injustificada do licitante em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. Constatada a hipótese descrita no subitem anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Edital, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6. A contratação dos demais convocados fica vinculada à análise da documentação de habilitação contida no **item 13** deste Edital.

16.7. Quando da contratação, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

16.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma dos art. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.9 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
4. Haja manifestação expressa do CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

16.10. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.11. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

16.12. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

16.13. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO**

17.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes dos art. 96 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deverá ser apresentada pela CONTRATADA antes da assinatura do Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme art. 98, da referida Lei, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados or seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

17.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convenionadas.

17.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item deste Contrato.

17.5. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

17.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.8. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de Processo Administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

17.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

17.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

17.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.12. O garantidor não é parte para figurar em Processo Administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA.

17.13. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

17.14. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no **Anexo I – Termo de Referência**.

17.15. A devolução da garantia dar-se-á após o término do Contrato mediante solicitação, junto à Gestão de Contratos da CONTRATANTE.

17.16. A CONTRATANTE descontará da garantia prestada, toda a importância que, a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA em decorrência do Contrato, objeto da presente licitação.

17.17. Em caso de aditamento de Contrato, deverá ser aditado o valor da garantia, na mesma proporção.

## **18. DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL**

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta/orçamento nesta licitação.

18.2. A CONTRATANTE concederá reajuste no preço à CONTRATADA, segundo inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro valor menor de comum acordo entre as partes, para continuidade da prestação dos serviços, decorridos 12 (doze) meses da data-base vinculada à data de apresentação da proposta/orçamento nesta licitação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

18.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

18.7. Caso haja reajuste, este será realizado por apostilamento.

18.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA devidamente instruídas e endereçadas à Gestão de Contratos. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no **item 18.2**.

18.9. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

## 19. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A CONTRATADA deverá proceder à prestação dos serviços objeto do presente Edital, após assinatura do Contrato e nas datas a serem informadas na respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Administração.

## 20. DOS PAGAMENTOS

20.1. Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em moeda corrente nacional, após conferência e aprovação do setor competente, das Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas, constando o número da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme segue:

1. Entrega da medição mensal;
2. Conferência e aprovação da medição pelo setor requisitante;
3. Emissão da Nota Fiscal / Fatura correspondente à medição aprovada;
4. Pagamento: em 15 (quinze) dias após aprovação da Nota Fiscal / Fatura, pela CONTRATANTE.

20.2. A liquidação dos valores correspondentes à prestação dos serviços será realizada através de depósito bancário, devendo ser informados o nome do banco, agência e conta corrente, em nome da CONTRATADA.

20.3. A entrega das notas fiscais/faturas à Administração correspondentes à prestação dos serviços não poderá exceder 2 (dois) dias úteis à sua emissão.

20.4. Caso haja emissão de nota fiscal eletrônica, o e-mail para cadastro no sistema é: [almoxarifado@fundhas.org.br](mailto:almoxarifado@fundhas.org.br).

20.5. As empresas prestadoras de serviços inscritas no Cadastro de Contribuintes Mobiliários de São José dos Campos estão obrigadas, por ocasião da prestação de serviços, à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, a partir de 01/04/2016.

20.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, CNPJ nº 57.522.468/0001-63.

20.7. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento, eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos, e prejuízos contra terceiros.

20.8. Em caso de erros ou omissões nas notas fiscais, o prazo estipulado no **item 20.1**. será contado a partir da data de sua reapresentação.

20.9. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234, de 2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR, por parte da Administração Pública Municipal.

20.10. A CONTRATADA deverá apresentar, para efetivação do pagamento, as guias de recolhimento do INSS e FGTS devidamente pagas e autenticadas, referente aos funcionários da CONTRATADA no mês anterior ao da prestação dos serviços; das quitações de empregados demitidos e das certidões de regularidade fiscal: INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e Débitos Trabalhistas (negativas ou positivas com efeito de negativa).

20.11. Para a medição de pagamento, deverão ser apresentados toda a documentação legal exigida na forma física e eletrônica, com prazo de antecedência de pelo menos 03 (três) dias úteis antes do envio da fatura, para análise e considerações da CONTRATANTE.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

21.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da (s) entrega (s) do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.3. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE (art. 120, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.5. A fiscalização da fase de execução dos contratos celebrados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, está disciplinada pela Portaria nº 7/2024 – Fundhas.

## **22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante/CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f* e *g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k* e *l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f* e *g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
4. Multa:
  - a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - c) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - d) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

22.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, d da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

22.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013,

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

22.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

22.12. Os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, estão disciplinadas pela Portaria nº 19/2024 – Fundhas.

### **23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

23.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferecer vantagem;
2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

23.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também, as disposições dos art. 138 e 139 da mesma Lei.
2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
  - a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

23.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

23.4. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do

Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas correlatas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
8. Razões de interesse público, justificadas pela CONTRATANTE;
9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## **24. DOS ANEXOS**

24.1. Fazem parte deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I –	Termo de Referência
ANEXO II –	Proposta Comercial – Modelo
ANEXO III –	Planilha de Custos – Modelo
ANEXO IV –	Declaração – Modelo
ANEXO V –	Contrato – Minuta
ANEXO VI –	Termo de Ciência e Notificação – Modelo
ANEXO VII –	Atestado de Capacidade Técnica – Modelo
ANEXO VIII –	Ordem de Serviço – Modelo
ANEXO IX –	Estudo Técnico Preliminar (ETP)

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. Todas as informações adicionais com relação ao objeto deverão estar especificadas na proposta, de acordo com o art. 30, da Lei 8.078 de 11/09/1990 e suas alterações (Código de Defesa do Consumidor).

25.10. A Administração, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

25.11. O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) – Caderno Executivo I) e no jornal Diário de Notícias.

25.12. As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Presidência da Administração.

25.13. Fica eleito o foro de São José dos Campos – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões não resolvidas administrativamente e que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

São José dos Campos, 12 de junho de 2024.

*José Carlos Rodrigues de Moura Junior,*  
*Diretor Administrativo-Financeiro no exercício da Diretoria Presidência*

Processo de Compra Digital nº 87/2024 – Pregão Eletrônico nº 90005/2024

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**UASG:** 926639

**Órgão:** Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas  
Rua Santarém, nº 560 – Parque Industrial, São José dos Campos/SP – CEP 12235-550

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em Prestação de Serviços de Controladoria de Acesso/Portaria, nas Unidades da Fundhas, Cephas, localizadas no Município de São José dos Campos – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que se mantenha vantajoso à Contratante, de acordo com a NLLC.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação dos serviços tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências das unidades desta instituição, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos, bem como contribuir à preservação do patrimônio público e a segurança dos funcionários, das crianças e adolescentes atendidos nas unidades e do público em geral.

**3. DOS POSTOS**

3.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Sede, Fundação Hélio Augusto de Souza, localizada na rua Santarém nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos, nas Unidades da Fundhas conforme descrição abaixo e Cephas, localizada na Rua Tsunessaburo Makiguti nº 399, Florida de São José, SJC, parte integrante da Sede, com cobertura de 24, 12 e 9,5 horas, nos seguintes endereços, com fluxo diário aproximado de 5.000 pessoas (crianças, adolescentes e funcionários), somando-se todas as Unidades.

3.2. A Prestação do serviço será executada nos 365 dias do ano sem interrupções, no período da contratação, incluindo finais de semana e feriados.

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	POSTO	N. POSTOS	FREQUENCIA	HORAS	HORÁRIO
1	UNIDADE ALTO DA PONTE	RUA ALZIRO LEBRÃO, N.846, ALTO DA PONTE	PORT. PEDES.	1	Todos os dias	12h	7H ÀS 19H
2	UNIDADE CENTRO	RUA ANTÔNIO SAES, N.º485, CENTRO	POR. VEÍC	1	Todos os dias	12h	7H ÀS 19H
			PORT. PEDES.	1	Seg. a Sex. (exceto feriado)	9,5h	7H30 ÀS 17H

3	CEPHAS	RUA TSUNESSABURO MAKIGUTI, Nº 399 – FLORADAS DE SÃO JOSÉ	PORT. PEDES e VEÍC	2	Todos os dias	24	6H ÀS 6H
				1	Seg. a Sex. (exceto feriado)	9,5h	7H ÀS 16H30
4	UNIDADE DOM BOSCO	AV. JOÃO DE OLIVEIRA E SILVA, N.º 757, CAMPO DOS ALEMÃES	PORT. PEDES e VEÍC	1	Todos os dias	24h	6H ÀS 6H
5	UNIDADE DOM PEDRO I	RUA EDILSON SABINO DOS SANTOS, N.º 81, DOM PEDRO I	PORT. PEDES e VEÍC	1	Todos os dias	12h	7H ÀS 19H
6	UNIDADE PUTIM	RUA JOÃO RODOLFO CASTELLI, N.º 60, PUTIM	PORT. DE PEDES.	1	Todos os dias	12h	7H ÀS 19H
7	EUGÊNIO DE MELO - CRIANÇA	RUA JOSÉ LEITE DA SILVA, N.º 60, EUGÊNIO DE MELO	PORT. DE PEDES.	1	Todos os dias	12h	7H ÀS 19H
8	CIEM	RUA SETE DE SETEMBRO, N.º 550, EUGÊNIO DE MELO	PORT. PEDES e VEÍC	1	Todos os dias	12h	7H ÀS 19H
9	UNIDADE SÃO JOSÉ JD	RUA GENILDA MARIA DE A OLIVEIRA, SN.º, JARDIM SÃO JOSÉ	PORT. PEDES e VEÍC	1	Todos os dias	24h	6H ÀS 6H
				1	Seg. a Sext. (exceto feriado)	9,5h	7H30 ÀS 17H
10	UNIDADE LESTE	RUA RODOLFO SCARPA, N.º 361, JARDIM RODOLFO	PORT. PEDES e VEÍC	1	Todos os dias	12h	7H ÀS 19H
11	UNIDADE CIN	RUA TEN. PÉRICLES DE FARIA, N.º 50, PORTAL DE MINAS	PORT. DE PEDES.	1	Todos os dias	12h	7H ÀS 19H
12	UNIDADE CAMPOS DE SÃO JOSÉ	RUA ALEXANDRE DE SOUZA ROBERTO, N.º 20, CAMPOS DE SÃO JOSÉ	PORT. PEDES e VEÍC	1	Todos os dias	12h	7H ÀS 19H
13	SEDE	RUA SANTARÉM, N.º 560, PARQUE INDUSTRIAL	PORT. DE VEÍC.	1	Todos os dias	24h	6H ÀS 6H
			PORT. DE PEDES.	1	Seg. a Dom (exceto feriado)	12h	7H ÀS 19H
			PORT. DE PEDES.	1	Seg. a Sexta (exceto feriado)	9,5h	7H30 ÀS 17H
14	TODAS AS UNIDADES	ACIMA	PREPOSTO/SUPERVISOR	1	Todos os dias	24h	6H ÀS 6H

#### 4. REQUISITOS MÍNIMOS ÀS RESPECTIVAS FUNÇÕES:

Controlador de Acesso:

Os contratados para a função do Controlador de Acesso deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Ter ensino médio completo;
- e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades;
- f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- h) Ter sido aprovado em curso de formação de controlador de acesso, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente;
- i) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal.
- j) A empresa e o controlador de acesso deverão estar devidamente regularizados perante aos órgãos pertinentes e a todas as legislações vigentes.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 5.1. Dos postos de controladoria de acesso nas portarias de pedestre:

1. A prestação dos serviços, no posto da Contratante, envolve a alocação pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, que envolve controlar o ingresso de pessoas, bens, correspondência, limitando-se a observar e monitorar a entrada e o atendimento ao público.
2. Realizar o controle de acesso de alunos, através da verificação do uniforme obrigatório e, manter-se atento observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo posto;
3. Controlar o encaminhamento de pessoas nas dependências da unidade, identificando individualmente os visitantes, fornecedores e prestadores de serviço, registrar no sistema o número dos documentos pessoais, setor onde irá visitar/prestar serviço e nome do funcionário da CONTRATANTE. Antes da liberação da entrada, avisar o respectivo setor para enviar um funcionário do setor para acompanhar o visitante, seja ele fornecedor ou prestador de serviço ao local;
4. Fornecer Cartão de Identificação de Visitante na entrada, cuja confecção será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, sem ônus à CONTRATANTE;
5. Receber correspondências e encomendas da CONTRATANTE, protocolar e lançar no sistema, e informar o setor responsável, guardando-as em local apropriado até sua retirada;
6. Na Sede Administrativa e no Cephas, realizar atendimento telefônico na recepção, do próprio posto;
7. A realização do efetivo controle de entrada e saída de pessoas, informando sua origem e seu destino, ocorrências, correspondências etc., deverá ser efetuada através de livro de controle eletrônico (sistema e equipamento próprio) compartilhado com a CONTRATANTE, bem como emissão de relatórios diários, de ocorrências, número de visitantes etc.
8. Todos os equipamentos, softwares, sinal de internet com velocidade compatível com o sistema (independente do sistema de internet da CONTRATANTE), necessários para o efetivo gerenciamento do sistema, correrão por conta da CONTRATADA.
9. Todos os equipamentos necessários para registro do controle de acesso às dependências da CONTRATANTE deverão ser fornecidos em sistema de comodato.

## 5.2. DOS POSTOS DE CONTROLADORIA DE ACESSO NAS PORTARIAS DE VEÍCULOS:

1. Realizar a identificação dos funcionários da CONTRATANTE através do crachá de veículos fornecido pela mesma;
2. Controlar o acesso e identificar individualmente os veículos dos visitantes, fornecedores e prestadores de serviço, através da anotação da placa, realizar o registro no sistema dos números dos documentos pessoais, local onde irá visitar/prestar serviço e nome do funcionário da CONTRATANTE. Antes da liberação da entrada, avisar o respectivo setor para enviar um funcionário do setor para acompanhar o visitante, seja ele fornecedor ou prestador de serviço ao local;
3. Fornecer Cartão de Identificação de Veículos Visitantes aos visitantes/prestadores de serviços autorizados a adentrar nas dependências da CONTRATANTE com veículos, bem como fornecer Cartão de Identificação de Visitante ao motorista e passageiros, cuja confecção será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, sem ônus à CONTRATANTE;
4. Realizar o efetivo controle de entrada e saída dos veículos da Frota da CONTRATANTE, através do registro de quilometragem, e lançamento dos dados constantes na Solicitação de Veículo para Viagem, no sistema;
5. A realização do efetivo controle de entrada e saída, bem como ocorrências diárias, controle de quilometragem dos veículos da Frota, ocorrências nos estacionamentos etc., deverá ser efetuada através de livro de controle eletrônico (sistema próprio), compartilhado com a CONTRATANTE, bem como emissão de relatórios diários, de ocorrências, número de visitantes etc.
6. Todos os equipamentos, softwares, sinal de internet com velocidade compatível com o sistema (independente do sistema de internet da CONTRATANTE) necessários para o efetivo gerenciamento do sistema correrão por conta da CONTRATADA.
7. Todos os equipamentos necessários para registro do controle de acesso às dependências da CONTRATANTE deverão ser fornecidos em sistema de comodato.
8. Controlar o acesso pelo portão mantendo-o sempre fechado e abrindo quando necessário conforme orientação da CONTRATANTE.

## 5.3. PROCEDIMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Portar crachá de identificação com nome, RG, CPF e foto, fornecido pela CONTRATADA, em lugar visível;
2. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
3. Conduzir as pessoas com presteza, urbanidade e educação, tratando a todos com atenção e respeito.
4. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade verificada, inclusive de ordem patrimonial e funcional, monitoradas, bem como as irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
5. Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, necessárias à correta execução dos serviços.
6. Nos casos de vandalismo, arrombamentos, danificação do sistema de câmeras das unidades, providenciar a segurança física do local de forma imediata, sem ônus a CONTRATANTE, além das providências necessária, podendo ainda, solicitar o apoio do Setor de Manutenção da CONTRATANTE.
7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
8. Controlar a entrada e fluxo de pessoas no prédio de maneira que não haja tumultos e que a ordem seja mantida;
9. Abrir e fechar as dependências de prédios;
10. Responsabilizar-se pela guarda e controlar o uso das chaves do claviculário;
11. Direcionar e acompanhar portadores de necessidades especiais ao destino, caso solicitado, permitindo que seja concedido preferência de trânsito e acesso, auxiliando quando for o caso, no desembarque e embarque;
12. Não permitir o acesso de pessoas que se neguem à identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa da CONTRATANTE;
13. Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade, proibindo qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, atrapalhando o bom andamento dos trabalhos, comunicando o fato ao Preposto/Supervisor e à CONTRATANTE no caso de desobediência;
14. Atender, transferir ligações telefônicas e anotar recados, quando necessário;

15. Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos e informatizados quando necessário;
16. Acender e apagar luzes externas como (jardins, pátios e outros), vistoriar todos os setores das dependências da Unidade verificando luzes, equipamentos, computadores e aparelhos de ar condicionado eventualmente esquecidos ligados pelos usuários, bem como fechar as portas das salas quando encontradas abertas;
17. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer consertos necessários à conservação de bens e instalações do seu local de trabalho;
18. Comunicar à CONTRATANTE imediatamente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem patrimonial e funcional, nas áreas físicas e monitoradas, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
19. Não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados sem que sejam previamente autorizados pela CONTRATANTE;
20. Não abandonar a portaria, a não ser em casos de extrema necessidade. Caso necessite ausentar-se do posto de serviços, durante o horário de expediente, deverá levar consigo o rádio comunicador;
21. Repassar ao próximo porteiro da escala que estará assumindo o posto, todas as orientações recebidas em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
22. Cumprir rigorosamente com os horários de serviço, assumindo o posto no horário aprazado e de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o correto desempenho do trabalho;
23. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários;
24. Ter o devido zelo com todo patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;
25. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;
26. Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;
27. Não abordar autoridades ou demais funcionários para tratar de assuntos particulares ou reclamações de serviço. O contato relativo ao vínculo de emprego deve ser feito com o Preposto/Supervisor da CONTRATADA;
28. Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis e realizando chamados emergenciais ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Ambiental, GCM (Guarda Civil Municipal), SAMU e demais órgãos de atendimento à sociedade;
29. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
30. Registrar em livro de ocorrência eletrônico (sistema próprio) os principais fatos do dia;
31. Realizar outras atividades correlatas, conforme solicitado pela CONTRATANTE;
32. Repassar para o controlador que estará assumindo o posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e suas imediações, devendo registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;
33. Deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto;
34. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
35. No caso de suspeitos nos limites externos da Instalação, o Controlador de Acesso deverá monitorar a movimentação e se achar oportuno, conforme a necessidade, entrar em contato com as autoridades constituídas e a GCM através do telefone 153 ou nas ocorrências de maior gravidade poderá utilizar o botão de pânico silencioso existente no posto;
36. Todos os empregados da CONTRATADA, enquanto permanecerem nos postos de trabalho da CONTRATANTE deverão cumprir todos os regulamentos e normas de segurança impostos pela CONTRATANTE. Os regulamentos e normas de segurança da CONTRATANTE serão previamente informados à CONTRATADA formalmente.

#### **5.4. DO PREPOSTO/SUPERVISOR**

1. A CONTRATADA deverá manter 1 (um) preposto/supervisor para representá-la administrativamente, durante o período da vigência do Contrato, sempre que for necessário.

2. O Preposto/Supervisor deverá ser indicado até a data de assinatura do Contrato, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número do CPF, do documento de identidade e dados relacionados à sua qualificação profissional;
3. O Preposto/Supervisor, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, deverá apresentar-se ao Fiscal/Gestor do Contrato no primeiro dia do início dos trabalhos, para a finalidade de implantação dos postos de trabalho e instrução de seus funcionários quanto à execução dos serviços contratados;
4. O Preposto/Supervisor deverá estar apto a esclarecer à CONTRATANTE as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, assim como informações sobre verbas trabalhistas, rescisórias, férias e planilha de custo dos funcionários;
5. A CONTRATADA orientará o seu Preposto/Supervisor quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do trabalho;
6. O Preposto/Supervisor deverá acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, equipamentos e materiais, promovendo junto à CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;
7. O Preposto/Supervisor deverá exercer o controle dos registros de ponto eletrônico ou manual dos funcionários da CONTRATADA, acompanhando seu registro e apresentando, a qualquer momento que for solicitado, os relatórios de registro de frequência, mesmo que o mês corrente não tenha se findado;
8. O Preposto/Supervisor deverá conhecer, na íntegra, o Contrato firmado entre as partes, não podendo alegar desconhecimento das cláusulas contratuais.
9. O Preposto/Supervisor deverá providenciar a cobertura das faltas do dia assim como regularizar as falhas ou defeitos observados;
10. O Preposto/Supervisor, durante todo o período da contratação, deverá estar circulando entre as Unidades da CONTRATANTE, dirimindo todos os problemas que forem surgindo e prestando suporte aos funcionários e, caso seja necessário, a CONTRATANTE poderá realizar chamados emergenciais do preposto, que deverá atender em até 24 (vinte e quatro) horas.
11. Representar à CONTRATADA, através de procuração emitida pela mesma, nos seguintes assuntos: BO (s) (boletins de ocorrência), acionamento da polícia e da guarda municipal, etc.

#### **5.5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

1. Lanterna tipo farolete com bateria recarregável;
2. Carregador para bateria recarregável;
3. Bateria recarregável para lanterna;
4. Crachá de identificação com Nome, RG, CPF e Foto;
5. Capa para chuva;
6. Guarda Chuva;
7. Livro de anotações;
8. Canetas;
9. Rádios comunicadores ou similares;
10. Fornecimento de todos os itens que compõem o uniforme (no mínimo 2 camisas, 2 calças, 3 meias finas na cor preta, 2 pares de sapato na cor preta, 1 casaco de frio);
11. Monitores e CPU para o funcionamento do sistema de livro eletrônico (sistema próprio da CONTRATADA) ou outro equipamento similar;
12. Outros materiais que se fizerem necessário para o desempenho da função.

#### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

##### **6.1 A contratada obrigará-se- à:**

1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato.

2. A Contratada obriga-se a executar os serviços de Controle de acesso na unidade, sendo que na ocorrência de mudanças de locais durante a vigência contratual, ficará a Contratada obrigada a executar os serviços no novo endereço;
3. A Contratada obriga-se a fornecer uniformes e seus complementos necessários a mão de obra, conforme o disposto nas normas da atividade e a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho;
4. É vedada a empresa Contratada o repasse aos seus empregados, dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos;
5. A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;
6. Instruir seu preposto/supervisor quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho;
7. Apresentar os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos, além de outros documentos solicitados pelo CONTRATANTE, no ato da apresentação da nota fiscal;
8. A Contratada deverá apresentar mensalmente a Contratante, sempre por escrito, a relação de seus empregados que executarão os serviços objeto do contrato, procedendo de igual forma no caso de substituição;
9. A Contratada obriga-se a exigir da mão de obra por ela alocada, que compareça ao serviço devidamente uniformizada, portando a altura do peito sua identificação (crachá), com seu nome, função e nome da empresa, não sendo tolerado uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto;
10. Apresentar toda documentação comprobatória exigida deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
11. Indicar formal e expressamente, até a data de assinatura do Contrato, nome do Preposto/Supervisor que atuará junto à CONTRATANTE na execução do Contrato de maneira a atender o Termo de Referência, comunicando tempestivamente quaisquer alterações;
12. Instruir ao seu Preposto/Supervisor quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
13. Implantar, imediatamente após a assinatura do Contrato, os postos de trabalho com a distribuição dos profissionais e com a entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
14. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções;
15. Fornecer uniforme, EPI's, mobiliários comuns/ especiais para os seus funcionários, para a realização dos trabalhos, sem ônus à CONTRATANTE.
16. Fornecer aos seus funcionários, crachá de identificação com nome, RG, CPF e foto.
17. Fornecer aos controladores de acesso aparelho de rádio comunicação ou similar, que lhes permitam solicitar apoio logístico de sua empresa a qualquer momento que necessitem. Deverão manter ainda nos postos de trabalho, lanternas devidamente munidas de pilhas ou baterias, para os controladores de acesso que executarem serviços noturnos.
18. Exercer controle de ponto eletrônico ou manual sobre a assiduidade e a pontualidade da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, apresentando à CONTRATANTE os relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem glosados no valor da fatura correspondente;
19. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa e outros previstos na legislação trabalhista;
20. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocasionar prejuízo ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu preposto ou empregados durante a execução dos serviços, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o valor do prejuízo apurado;
21. Assumir integral responsabilidade pelos atos comprovadamente praticados por seus empregados ou terceiros sob sua incumbência, comprometendo-se a ressarcir quaisquer danos que os mesmos venham causar a CONTRATANTE, inclusive roubos e furtos, desde que devidamente comprovados e previamente comunicados por escrito pela CONTRATANTE;
22. Responsabilizar-se também pela reparação de qualquer dano moral ou de imagem devidamente comprovados que resultar de ação ou omissão de seus prepostos ou empregados durante a execução dos serviços;

- a. A apuração dos danos causados de que tratam os itens anteriores obrigatoriamente obedecerá a um processo de sindicância, cuja Comissão será presidida e formada exclusivamente por funcionários da CONTRATANTE.
23. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviços;
24. Para a perfeita execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deve manter em sua equipe funcionários sempre aptos a exercerem as funções que lhe competem, bem como manter um responsável que fiscalizará os serviços prestados, especialmente no início de cada período de trabalho, providenciando a imediata substituição dos faltantes, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.
25. Manter relação atualizada dos empregados, contendo nome completo, endereço assim como fornecer cópias de carteira de identidade, CPF, carteira de trabalho e escala de férias dos funcionários;
26. Disponibilizar listagem de contato e local dos funcionários da CONTRATADA, atualizadas diariamente, através de sistema eletrônico para comunicação com a CONTRATANTE;
27. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
28. Atender aos chamados emergenciais da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas, por meio da presença do Preposto/Supervisor nomeado;
29. Cumprir com as visitas do Preposto/Supervisor nos postos de serviço da CONTRATANTE;
30. Realizar treinamento periódico dos seus funcionários incumbidos da execução das tarefas e atualização das técnicas de prevenção e combate a incêndio;
31. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo ocorrer a substituição dos danificados em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação;
32. Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos seus empregados designados para a execução dos serviços.
33. Manter afixado no posto, em local visível, os números de telefone emergenciais (bombeiro, delegacia, SAMU etc.) bem como também os telefones das chefias responsáveis pelo contrato (Chefe de Divisão, Supervisor, Coordenador da CONTRATANTE e CONTRATADA);
34. Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais substituições ou reposição do posto de serviço, seja por motivo de falta de funcionário efetivo, férias, licença, demissão, funcionário considerado inadequado e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
35. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
  - a. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de autorizar ou não, as eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação formal ao Fiscal/Gestor do Contrato, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a duração das mesmas, apresentando, posteriormente, as documentações comprobatórias junto à fatura de cobrança referente ao período de substituição;
36. Nas ausências emergenciais e não programadas de funcionários, a CONTRATADA deverá repor o posto ausente imediatamente;
  - a. A substituição de um posto de serviço em virtude de ausência emergencial e não programada não poderá ser realizada pelo funcionário que trabalhou no período do posto anterior;
37. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;
38. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
39. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
40. Para a realização do objeto da licitação, a CONTRATADA deverá entregar declaração de escritório instalado em local (cidade/município) distante no máximo 150 km do município de São José dos Campos-SP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do Contrato, dispor de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários quando exigido;
41. Apresentar, para efetivação do pagamento, as guias de recolhimento do INSS e FGTS devidamente pagas e autenticadas, referente aos funcionários da CONTRATADA no mês anterior ao da prestação dos serviços; das quitações de empregados demitidos e das certidões de regularidade fiscal: INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e Débitos Trabalhistas (negativas ou positivas com efeito de negativa);

42. Para a medição de pagamento, deverão ser apresentados toda a documentação legal exigida na forma física e eletrônica, com prazo de antecedência de pelo menos 03 (três) dias úteis antes do envio da fatura, para análise e considerações da CONTRATANTE.
43. Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, de forma física e digital;
44. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
45. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
46. Manter diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas: 1 (uma) viatura, no mínimo, 1 (um) Preposto/Supervisor com veículo ciclomotor ou automotor munido de aparelho de comunicação interligado à Central da CONTRATADA e demais postos. O combustível, a manutenção da viatura e os equipamentos utilizados pelo Preposto/Supervisor deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e serão de total responsabilidade da mesma;
47. Executar os serviços, objeto deste Termo, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, imediatamente após assinatura do Contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, necessárias à correta execução dos serviços;
2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
3. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato;
4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
5. Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da CONTRATADA, designados para a execução dos serviços;
6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7. A CONTRATANTE terá o poder de modificar, a seu exclusivo critério, os locais da prestação dos serviços, inclusive com referência a novos postos que vier a implantar, bem como adequar os horários de acordo com suas necessidades.
8. A CONTRATANTE, a seu critério e a qualquer tempo, poderá vetar o ingresso em seus estabelecimentos, de qualquer empregado da CONTRATADA, comunicando-a por escrito com a devida justificativa do motivo. Ocorrendo tal fato, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata substituição do empregado cujo ingresso tenha sido vetado.
9. Será emitida pela CONTRATANTE, procuração ao Preposto/Supervisor da CONTRATADA para as seguintes tratativas: BO (s) (boletins de ocorrência), acionamento da polícia e da guarda municipal, etc.
10. Proceder com os pagamentos devidos à CONTRATADA.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

1. A CONTRATANTE, através de setor competente, exercerá a mais ampla fiscalização nos serviços contratados, que deverão ser prestados em conformidade com as necessidades de cada local, seguindo os critérios determinados, tendo ainda, o direito de exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, a qualquer tempo na vigência do Contrato, caso seja constatada qualquer irregularidade ou descumprimento de ordenamento interno da CONTRATANTE.
2. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer à CONTRATANTE até o último dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a escala de trabalho de todos os seus funcionários que prestarão serviços nos

- postos de trabalho da CONTRATANTE. Durante a prestação dos serviços, qualquer alteração na escala fornecida à CONTRATANTE, deverá ser informada por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a alteração, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.
3. No prazo de 10 (dez) dias da data do início do Contrato, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE cópia do livro de registro atualizada e da carteira de trabalho onde consta o registro do funcionário de todos os funcionários que prestam serviços à CONTRATANTE, bem como a planilha contendo a relação atualizada do local do posto de trabalho dos mesmos. Qualquer alteração no quadro de funcionários e no local de prestação de serviços dos porteiros / controladores de acesso que prestam serviços à CONTRATANTE deverão ser informados por escrito à Fiscalização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a alteração assim como o envio da documentação acima referida no caso de nova contratação.
  4. A CONTRATANTE fornecerá por escrito todas as normas e procedimentos internos de segurança que deverão obrigatoriamente ser seguidos pela CONTRATADA e afixados em todos os postos de trabalho da CONTRATANTE, bem como informados formalmente aos porteiros/controladores de acesso prestadores de serviços à Instituição.
  5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que se restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

#### 9. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA com antecedência mínima de 24 horas a prestação dos serviços referentes ao objeto deste termo em caráter excepcional, para locais distintos dentro da municipalidade, sendo que tais serviços serão pagos em conformidade com os valores vigentes do Contrato firmado.
2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato e na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.
3. Nos casos de ações judiciais onde a CONTRATANTE também é parte, a CONTRATADA deverá estar sempre representada por advogado (a), inclusive em audiências.

#### 10. DOS VALORES MÁXIMOS

Item	Cód. CATSER	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo
1.	8729	Prestação de Serviços de Controladoria de Acesso/Portaria, nas Unidades da Fundhas, Cephas, localizadas no Município de São José dos Campos – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 meses	Sv	1	R\$ 2.858.504,52	R\$ 2.858.504,52

**2.1.1. PLANILHA QUANTITATIVA – Valores Máximos**

Item	Descrição	Qtde. de Postos (A)	Unid.	Valor por Posto (B)	SubTotal Mensal (A x B)
1.	Posto Controlador Acesso 9,5 horas – 2ª a 6ª (exceto feriados) (Cód. 46.1.1054)	4	Sv	R\$ 4.977,33	R\$ 19.909,32
2.	Posto Controlador Acesso 12 horas – todos os dias (Cód. 46.1.1056)	10	Sv	R\$ 9.579,21	R\$ 95.792,10
3	Posto Controlador Acesso 24 horas – todos os dias (Cód. 46.1.1057)	5	Sv	R\$ 20.407,92	R\$ 102.039,60
4.	Preposto/Supervisor 24 horas – todos os dias (Cód. 46.1.1059)	1	Sv	R\$ 20.467,69	R\$ 20.467,69
				<b>Total Mensal</b>	<b>R\$ 238.208,71</b>
				<b>Total do Contrato (12 meses)</b>	<b>R\$ 2.858.504,52</b>

Processo de Compra Digital nº 87/2024 – Pregão Eletrônico nº 90005/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Para elaboração da proposta, observar as condições do item 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

À

Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas  
Rua Santarém, nº 560 – Bairro Parque Industrial  
São José dos Campos – SP

Processo de Compra Digital nº 87/2024

Pregão Eletrônico nº 90005/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em Prestação de Serviços de Controladoria de Acesso/Portaria, nas Unidades da Fundhas, Cephas, localizadas no Município de São José dos Campos – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra

Prezados Senhores,

Após analisarmos minuciosamente, o Edital de Licitação nº 6/2024, referente à presente licitação, e tomarmos conhecimento de todas as suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto deste Pregão, conforme a seguir discriminado:

Razão Social da Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço (rua, nº, bairro, cidade, estado, CEP):

Telefone:

E-mail:

Banco, Agência e Conta Corrente nº:

Item	Cód. CATSER	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
1.	8729	Prestação de Serviços de Controladoria de Acesso/Portaria, nas Unidades da Fundhas, Cephas, localizadas no Município de São José dos Campos – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 meses	Sv	1	R\$ _____	R\$ _____

**PLANILHA QUANTITATIVA:**

Item	Descrição	Qtde. de Postos (A)	Unid.	Valor por Posto (B)	SubTotal Mensal (A x B)
1.	Posto Controlador Acesso 9,5 horas – 2ª a 6ª (exceto feriados) (Cód. 46.1.1054)	4	Sv	R\$ _____	R\$ _____
2.	Posto Controlador Acesso 12 horas – todos os dias (Cód. 46.1.1056)	10	Sv	R\$ _____	R\$ _____
3	Posto Controlador Acesso 24 horas – todos os dias (Cód. 46.1.1057)	5	Sv	R\$ _____	R\$ _____
4.	Preposto/Supervisor 24 horas – todos os dias (Cód. 46.1.1059)	1	Sv	R\$ _____	R\$ _____
				<b>Total Mensal</b>	R\$ _____
				<b>Total do Contrato (12 meses)</b>	R\$ _____

- Descrição detalhada do objeto:** \_\_\_\_\_ (contendo as informações similares à especificação do Anexo I – Termo de Referência);
- Prazo de execução:** conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**;
- Condições de pagamento:** os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em moeda corrente nacional, após conferência e aprovação do setor competente, das Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas, constando o número da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme segue:
  - Entrega da medição mensal;
  - Conferência e aprovação da medição pelo setor requisitante;
  - Emissão da Nota Fiscal / Fatura correspondente à medição aprovada;
  - Pagamento: em 15 (quinze) dias após aprovação da Nota Fiscal / Fatura, pela CONTRATANTE.
- Início dos serviços:** após assinatura do respectivo Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço, emitidos pela CONTRATANTE;
- Locais de prestação dos serviços:** conforme constante no **Anexo I – Termo de Referência**;
- Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma dos art. 105 a 107, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sessão pública do Pregão;
- Indicação da entidade representativa da categoria profissional envolvida nos serviços contratados: \_\_\_\_\_;

9. Indicação do responsável pela assinatura do Contrato e do Termo de Ciência e de Notificação, nos termos das Instruções nº 1/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, atualizada pela Resolução nº 10/2024: nome completo, cargo e nº do CPF: \_\_\_\_\_.
  - a) Quando não pertencer ao quadro societário da empresa, deverá apresentar procuração pública ou particular, com poderes para assinatura de Contrato em nome da CONTRATADA.
10. Anexar Planilha de Custos, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

Processo de Compra Digital n° 87/2024 – Pregão Eletrônico n° 90005/2024

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS – MODELO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS	VALORES TOTAIS POR POSTO*			
		Posto Controlador Acesso 9,5 horas – 2ª a 6ª (exceto feriados) Horário: 7h30 às 17h00	Posto Controlador Acesso 12 horas – Todos os dias	Posto Controlador Acesso 24 horas – Todos os dias	Preposto / Supervisor 24 horas – Todos os dias
1	REMUNERAÇÃO				
1.1.	SALÁRIO-BASE + SALÁRIO SUPERVISOR	R\$	R\$	R\$	R\$
1.2.	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$	R\$	R\$	R\$
1.3.	ADICIONAL NOTURNO	R\$	R\$	R\$	R\$
1.4.	HORA NOTURNA ADICIONAL	R\$	R\$	R\$	R\$
1.5.	FERIADO REMUNERADO	R\$	R\$	R\$	R\$
1.6.	FOLGUISTA	R\$	R\$	R\$	R\$
1.7.	REFLEXO SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	R\$	R\$	R\$	R\$
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1.	VALE-TRANSPORTE	R\$	R\$	R\$	R\$
	CUSTO MENSAL	R\$	R\$	R\$	R\$
	PARCELA DO TRABALHADOR	R\$	R\$	R\$	R\$
2.2.	VALE-REFEIÇÃO				
	CUSTO MENSAL	R\$	R\$	R\$	R\$
	PARCELA DO TRABALHADOR	R\$	R\$	R\$	R\$
2.3.	CESTA BÁSICA				
	VALOR DA CESTA BÁSICA	R\$	R\$	R\$	R\$
	PARCELA DO TRABALHADOR	R\$	R\$	R\$	R\$
2.4.	AUXÍLIO FUNERAL	R\$	R\$	R\$	R\$
2.5.	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$	R\$	R\$	R\$
2.6.	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR				
	VALOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	R\$	R\$	R\$	R\$
	PARCELA DO TRABALHADOR	R\$	R\$	R\$	R\$
2.7.	NORMA REGULAMENTADORA N° 07	R\$	R\$	R\$	R\$
3.	INSUMOS DIVERSOS				
3.1.	UNIFORME	R\$	R\$	R\$	R\$
3.2.	EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS	R\$	R\$	R\$	R\$
3.3.	CURSO DE RECICLAGEM	R\$	R\$	R\$	R\$
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2.	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	R\$	R\$	R\$
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$	R\$	R\$	R\$
4.4.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	R\$	R\$	R\$
4.5.	CUSTO DE RESCISÃO	R\$	R\$	R\$	R\$
4.6.	OUTROS	R\$	R\$	R\$	R\$
5.	COBERTURA DE INTERVALO DE REPUSO E ALIMENTAÇÃO				
5.1.	CUSTOS DE REPOSIÇÃO INTERVALO INTRAJORNADA	R\$	R\$	R\$	R\$
6.	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
6.1.	CUSTOS INDIRETOS	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2.	LUCRO	R\$	R\$	R\$	R\$
6.3.	TRIBUTOS (ISS, PIS, COFINS E OUTROS)	R\$	R\$	R\$	R\$
7.	<b>TOTAL MENSAL POR POSTO</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

**\*Considerar a quantidade de funcionários necessários para cobrir cada posto, informada na Proposta de Preços.**

**\* Observação: As informações constantes desta planilha são exemplificativas; a licitante deverá adaptá-la às características dos serviços contratados, inclusive quanto às provisões e/ou estimativas.**

Processo de Compra Digital nº 87/2024 – Pregão Eletrônico nº 90005/2024

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO – MODELO**

À

Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas  
Rua Santarém, nº 560 – Bairro Parque Industrial  
São José dos Campos – SP

Processo de Compra Digital nº 87/2024

Pregão Eletrônico nº 90005/2024

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em Prestação de Serviços de Controladoria de Acesso/Portaria, nas Unidades da Fundhas, Cephas, localizadas no Município de São José dos Campos – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

1. Nossa empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3. Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4. Não possuímos em nosso quadro de pessoal, menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
5. Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º, e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal;
6. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
7. Estamos em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;
8. Estamos ciente e concordamos com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
9. Estamos cientes de que não poderemos, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores;
10. Estamos cientes de que devemos seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
11. Estamos cientes de que, conforme aplicável, devemos utilizar ações que fomentem o desenvolvimento de tecnologias para a reciclagem, nos termos da Lei Municipal nº 10.713, de 2023.

Por ser a expressão da verdade, eu, \_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

\_\_\_\_\_(local e data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(assinatura autorizada)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome e cargo do signatário)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(nome e CNPJ da Empresa)\_\_\_\_\_

*\* O licitante deverá apresentar declaração conforme modelo constante deste anexo, em papel timbrado e assinado por sócio, proprietário ou procurador da empresa.*

Processo de Compra Digital nº 87/2024 – Pregão Eletrônico nº 90005/2024

**ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024**

**Contratantes:** Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas e a empresa \_\_\_\_\_

**Objeto:** Prestação de Serviços de Controladoria de Acesso/Portaria, nas Unidades da Fundhas, Cephass, localizadas no Município de São José dos Campos – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Dotações Orçamentárias:** 51.01.3.3.90.37.12.243.5001.2.502.04.1100000, ficha 21, Centro de Custo 2001; 51.01.3.3.90.37.12.243.5003.2.502.04.1100000, ficha 46, Centro de Custo 5100; 51.01.3.3.90.37.12.243.5000.2.502.04.1100000, ficha 8, Centro de Custo 6056; 51.01.3.3.90.37.12.243.5002.2.502.04.1100000, ficha 31, Centro de Custo 6068.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 90005/2024 – Processo de Compra Digital nº 87/2024

**DAS PARTES**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas**, pessoa jurídica de direito privado, criada na conformidade das disposições contidas na Lei Municipal nº 6428, de 20/11/2003, sediada na Rua Santarém, nº 560, bairro Parque Industrial, na cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP 12235-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.522.468/0001-63, neste ato representado por seu **Diretor Presidente, Sr. George Lucas Zenha de Toledo**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 19.220, de 3 de janeiro de 2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu/sua \_\_\_\_\_ (sócio, diretor etc) \_\_\_\_\_ Sr./Sra. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, a vista do resultado do procedimento licitatório expresso no Pregão Eletrônico nº 90005/2024 – Processo de Compra Digital nº 87/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, celebram entre si o Contrato para Prestação de Serviços de Controladoria de Acesso/Portaria, nas Unidades da Fundhas, Cephass, localizadas no Município de São José dos Campos – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a Prestação de Serviços de Controladoria de Acesso/Portaria, nas Unidades da Fundhas, Cephass, localizadas no Município de São José dos Campos – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos seguintes quantitativos:

Item	Cód. CATSER	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
1.	8729	Prestação de Serviços de Controladoria de Acesso/Portaria, nas Unidades da Fundhas, Cephas, localizadas no Município de São José dos Campos – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 meses	Sv	1	R\$ _____	R\$ _____

**PLANILHA QUANTITATIVA:**

Item	Descrição	Qtde. de Postos (A)	Unid.	Valor por Posto (B)	SubTotal Mensal (A x B)
1.	Posto Controlador Acesso 9,5 horas – 2ª a 6ª (exceto feriados) (Cód. 46.1.1054)	4	Sv	R\$ _____	R\$ _____
2.	Posto Controlador Acesso 12 horas – todos os dias (Cód. 46.1.1056)	10	Sv	R\$ _____	R\$ _____
3	Posto Controlador Acesso 24 horas – todos os dias (Cód. 46.1.1057)	5	Sv	R\$ _____	R\$ _____
4.	Preposto/Supervisor 24 horas – todos os dias (Cód. 46.1.1059)	1	Sv	R\$ _____	R\$ _____
				<b>Total Mensal</b>	R\$ _____
				<b>Total do Contrato (12 meses)</b>	R\$ _____

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

**CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma dos art. 105 a 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA 3ª – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá proceder à execução dos serviços do objeto contratado, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, seja por erro seja por omissão.

### **CLÁUSULA 4ª – DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA 5ª – DOS VALORES**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos do Orçamento 2024 (Recursos Próprios/Tesouro), sendo:

1. Dotação orçamentária 51.01.3.3.90.37.12.243.5001.2.502.04.1100000, ficha 21, Centro de Custo 2001;
2. Dotação orçamentária 51.01.3.3.90.37.12.243.5003.2.502.04.1100000, ficha 46, Centro de Custo 5100;
3. Dotação orçamentária 51.01.3.3.90.37.12.243.5000.2.502.04.1100000, ficha 8, Centro de Custo 6056;
4. Dotação orçamentária 51.01.3.3.90.37.12.243.5002.2.502.04.1100000, ficha 31, Centro de Custo 6068.

5.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução total dos serviços objeto deste Contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.3. Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em moeda corrente nacional, após conferência e aprovação do setor competente, das Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas, constando o número da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme segue:

1. Entrega da medição mensal;
2. Conferência e aprovação da medição pelo setor requisitante;
3. Emissão da Nota Fiscal / Fatura correspondente à medição aprovada;
4. Pagamento: em 15 (quinze) dias após aprovação da Nota Fiscal / Fatura, pela CONTRATANTE.

5.4. A liquidação dos valores correspondentes a execução dos serviços será realizada através de depósito no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, C/C \_\_\_\_\_, em nome da CONTRATADA.

5.5. A entrega das notas fiscais/faturas à CONTRATANTE, correspondentes à execução dos serviços não poderá exceder 2 (dois) dias úteis à sua emissão.

5.6. Caso seja emitido Nota Fiscal Eletrônica o e-mail para cadastro no sistema é: [almoxarifado@fundhas.org.br](mailto:almoxarifado@fundhas.org.br).

5.7. As empresas prestadoras de serviços inscritas no Cadastro de Contribuintes Mobiliários de São José dos Campos estão obrigadas, por ocasião da prestação de serviços, à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, a partir de 01/04/2016.

5.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento, eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos, e prejuízos contra terceiros.

5.9. Em caso de erros ou omissões nas notas fiscais, o prazo estipulado no **subitem 5.3.** será contado a partir da data de sua reapresentação.

5.10. Os preços deverão incluir todos os custos e despesas tais como, mas não limitados a tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.11. Aplica-se a contratação derivada da referida licitação o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações ou outra norma que vier a substituí-la, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal nº 19.417, de 26 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do Imposto de Renda – IR, por parte da Administração Pública Municipal.

#### **CLÁUSULA 6ª – DO REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta/orçamento na licitação.

6.2. A CONTRATANTE concederá reajuste no preço à CONTRATADA, segundo inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro valor menor de comum acordo entre as partes, para continuidade da prestação dos serviços, decorridos 12 (doze) meses da data-base vinculada à data de apresentação da proposta/orçamento na licitação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.5. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.7. Caso haja reajuste, este será realizado por apostilamento.

6.8. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA devidamente instruídas e endereçadas à Gestão de Contratos da CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do Contrato até 30 (trinta) dias antes de completar a anualidade prevista no **subitem 6.2**.

6.9. Caso a CONTRATADA não efetue de forma tempestiva o requerimento ao reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

### **CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato;
2. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;
3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar à Gestão de Contratos, até o dia trinta do mês seguinte ao da execução dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal

- ou acidente que se verifique no local dos serviços;
11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
  12. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
  13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
  14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
  15. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
  16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  17. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;
  18. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
  19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
  20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
  21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
  22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **8.1. São obrigações da CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133, de 2021):**

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
  - a) O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - b) O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - c) Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
  - d) Para fins deste item, também se compreende como obrigação da CONTRATADA liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para o pagamento no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7. Cientificar a Diretoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de Processo Administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
10. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A fiscalização da fase de execução dos contratos celebrados nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, está disciplinada pela Portaria nº 7/2023 – Fundhas.

#### **CLÁUSULA 9ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos art. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;
5. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

9.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

9.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

9.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

9.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709, de 2018, e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

9.6. O preposto da CONTRATADA manterá contato formal com o preposto da CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

9.7. A critério do preposto da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.

9.8. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

#### **CLÁUSULA 10ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes dos art. 96 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo apresentada pela CONTRATADA antes da assinatura deste Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, conforme art. 98, da referida Lei, correspondendo a R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na modalidade de \_\_\_\_ (preencher conforme item 17.1. do Edital).

*Se apresentado seguro-garantia, utilizar as cláusulas abaixo:*

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item deste Contrato.

10.2. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.4. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.5. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de Processo Administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

10.6. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.7. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.8. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.9. O garantidor não é parte para figurar em Processo Administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA.

10.10. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.11. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no **Anexo I – Termo de Referência**.

10.12. A devolução da garantia dar-se-á após o término do Contrato mediante solicitação, junto à Gestão de Contratos da CONTRATANTE.

10.13. A CONTRATANTE descontará da garantia prestada, toda a importância que, a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA em decorrência do Contrato, objeto da presente licitação.

10.14. Em caso de aditamento de Contrato, deverá ser aditado o valor da garantia, na mesma proporção.

#### **CLÁUSULA 11 – DO RECEBIMENTO**

11.1. O recebimento será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação do Termo de Referência e, definitivo, após a verificação do conteúdo da Ordem de Serviço e proposta da CONTRATADA, e conseqüente aceitação.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

1. O não atendimento da prescrição acima sujeita a CONTRATADA à recusa do recebimento do serviço, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

11.3. O recebimento provisório será feito mediante a entrega do objeto, conforme constar da Ordem de Serviço.

11.4. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento provisório, se não houver, antes disso, qualquer comunicado por parte da CONTRATANTE.

1. Antes do término do prazo estabelecido, ocorrendo reprovação na conferência, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, estipulando prazo máximo para realização das correções necessárias na execução do objeto.

11.5. Não será aceito serviço com preço divergente do constante na Ordem de Serviço e proposta vencedora.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA e/ou fabricante pela qualidade e garantia do objeto.

11.7. Não será permitida a entrega do objeto contratado sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

## **CLÁUSULA 12 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Licitante/Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *b, c, d, e, f e g* do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *h, i, j, k e l* do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas *b, c, d, e, f e g*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
4. Multa:
  - a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - b) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - c) compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - d) compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, além da perda desse valor, terá a diferença descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. Os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, estão disciplinadas pela Portaria nº 19/2024 – Fundhas.

### **CLÁUSULA 13 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

4. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferecer vantagem;
5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
6. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. Nesta hipótese, aplicam-se também, as disposições dos art. 138 e 139 da mesma Lei.
4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
  - b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido por:

4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
6. Indenizações e multas.

13.4. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

10. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas correlatas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
11. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
12. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;
13. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
14. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
15. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
16. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
17. Razões de interesse público, justificadas pela CONTRATANTE;
18. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

#### CLÁUSULA 14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos estabelecidos pelo Código Civil.

#### CLÁUSULA 15 – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da Diretoria Jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do Aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Os registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA 16 – DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro de São José dos Campos – SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que as Cláusulas aqui avençadas produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

José Carlos Rodrigues de Moura Junior  
Diretor Administrativo-Financeiro no exercício da Diretoria Presidência  
Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas  
CONTRATANTE

XXXXXXXX  
XXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

(Anexar cópia do TR, proposta da CONTRATADA e demais documentos pertinentes)

Processo de Compra Digital n° 87/2024 – Pregão Eletrônico n° 90005/2024

**ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – MODELO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Fundação Hélio Augusto de Souza

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº: \_\_\_\_/2024

OBJETO: Prestação de Serviços de Controladoria de Acesso/Portaria, nas Unidades da Fundhas, Cephas, localizadas no Município de São José dos Campos – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Processo de Compra Digital n° 87/2024 – Pregão Eletrônico n° 90005/2024

**ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – MODELO**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O \_\_\_\_\_ (empresa/órgão emissor) \_\_\_\_\_, de acordo com o requerido pela empresa \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, ATESTA para fins de apresentação em licitações de órgãos públicos, que a empresa acima mencionada forneceu \_\_\_\_\_, através do Contrato / Ata de Registro de Preços, no período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, não havendo até o presente momento que desabone sua conduta comercial.

Declaramos igualmente, que o serviço fornecido atendeu às exigências de qualidade, periodicidade e prazos pré-estabelecidos.

Contrato nº: \_\_\_\_\_

Processo nº: \_\_\_\_\_

Item	Descrição detalhada do serviço	Unidade
1.	xxxxx	xxxx

Quantidades e Valores do Contrato:

Quantidade			Valor		
Quantidade total contratada	Quantidade total executada	Saldo	Valor total contratado	Valor total executado	Saldo
xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

Local e data  
Assinatura  
Identificação e cargo do signatário

(em papel timbrado da empresa/órgão emissor)

Processo de Compra Digital n° 87/2024 – Pregão Eletrônico n° 90005/2024

ANEXO VIII – ORDEM DE SERVIÇO – MODELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ----/-----

Objetivo deste formulário: Formalizar o marco do início da execução dos serviços contratados.

Responsáveis pelo preenchimento: Requisitante/Fiscal dos serviços e respectiva Chefia.

Contratada:	
Processo de Compra Digital n°:	
Contrato n°:	
Vigência:	
Autorização de Fornecimento n°:	
Fiscal (ou requisitante) do Contrato:	
Telefone da Contratada:	
E-mail da Contratada:	
Responsável:	

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa \_\_\_\_\_(nome da CONTRATADA)\_\_\_\_\_ a iniciar na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, os serviços abaixo discriminados, constante do Contrato em epígrafe.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
1.					R\$ ____	R\$ ____
2.					R\$ ____	R\$ ____
3.					R\$ ____	R\$ ____
....						

O não cumprimento das condições estabelecidas na presente Ordem de Início dos Serviços acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas em Contrato.

São José dos Campos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Fiscal (ou Requisitante) do Contrato

\_\_\_\_\_  
Chefia Responsável

**Processo de Compra Digital n° 87/2024 – Pregão Eletrônico n° 90005/2024**

**ANEXO IX – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando instruir o processo para a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

**2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

SD N.º:	166/2024
Diretoria e Divisão/Setor Demandantes:	DAF – Central de Modernização/DSG
Responsável pela Demanda:	Evandro da Silva Zacarias
Diretoria(s) envolvida(s):	<input type="checkbox"/> Presidência <input checked="" type="checkbox"/> Diretoria Administrativo-Financeira <input type="checkbox"/> Diretoria Jurídica <input checked="" type="checkbox"/> Diretoria Especializada em Criança e Adolescente - DECA <input checked="" type="checkbox"/> CEPHAS <input type="checkbox"/> Outras unidades administrativas: _____
Objeto:	Contratação de pessoa jurídica especializada em Prestação de Serviços de Controladoria de Acesso/Portaria, nas Unidades da Fundhas, Cephas, localizadas no Município de São José dos Campos – SP, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que se mantenha vantajoso à Contratante, de acordo com a NLLC.

**3. DO RELATÓRIO**

**3.1. Do Regime Regente:**

Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

### 3.2. Da legislação especial para contratação do objeto:

( X ) Não foi localizado nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.

( ) Foram localizados os seguintes normativos acerca do objeto estudado, e estes estão sendo considerados no presente estudo: \_\_\_\_\_

### 3.3. Das contratações anteriores:

( ) O presente objeto não foi adquirido nos últimos **02** exercícios, não constando em nossos arquivos licitação anterior para subsidiar os estudos.

( X ) O objeto foi contratado anteriormente através do Processo de Compra nº 80/2019 – Contrato nº 16/2019, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

( ) O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo de Compra nº \_\_\_\_\_, constando observações pontuais e recomendações da fiscalização sobre a execução do contrato, apontando parâmetros quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo, conforme abaixo: \_\_\_\_\_

### 3.4. Da Intenção de Registro de Preços:

( ) Há intenção da área técnica no sentido de fazer Registro de Preços para o objeto deste ETP.

( X ) NÃO há intenção da área técnica no sentido de fazer Registro de Preços para o objeto deste ETP.

### 3.5. Das Demais Justificativas Pertinentes:

Trata-se de serviços de natureza de prestação continuada, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

## 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, I, Lei 14.133/21)

A contratação dos serviços tem como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências das unidades desta instituição, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos, bem como contribuir à preservação do patrimônio público e a segurança dos funcionários, das crianças e adolescentes atendidos nas unidades e do público em geral.

## 5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 18, § 1º, II, Lei 14.133/21)

- ( ) O objeto estudado encontra-se alinhado com o Plano de Contratação Anual.  
( X ) O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação na Fundhas, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município, conforme informado pela DFO/DAF.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III, Lei 14.133/21)**

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1 Prazo de execução: Postos de 2ª à 6ª feira, Postos 12 horas e Postos 24 horas, conforme constante do Termo de Referência.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Unidades da Fundhas, das 7h30 às 17h00 e 24 horas, conforme constante do Termo de Referência.

6.1.3. Condições de execução dos serviços: conforme descrito no Termo de Referência.

6.1.4. Prazo e forma de garantia: Não se aplica

6.1.5. Prazo para substituição/correção: Para a perfeita execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deve manter em sua equipe funcionários sempre aptos a exercerem as funções que lhe competem, bem como manter um responsável que fiscalizará os serviços prestados, especialmente no início de cada período de trabalho, providenciando a imediata substituição dos faltantes, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.

6.1.6. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que se mantenha vantajoso à Contratante, de acordo com a NLLC.

6.1.7. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras: Não se aplica

6.1.8. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: INPC ou outro, de menor valor, conforme acordo entre as partes

6.1.9. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência: Não se aplica

6.1.10. Demais requisitos necessários à contratação:

- a) O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços.
- b) Por tratar-se de serviços comuns, a vistoria aos locais de prestação dos serviços será facultativa.
- c) A empresa a ser contratada deverá comprovar que gerencia ou gerenciou serviços de terceirização em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, em percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade de postos solicitados, por período não inferior a 12 (doze) meses, mediante a apresentação de Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, haja vista tratar-se de contratação de serviços por postos de trabalho, sendo aceito o somatório de atestados.
- d) Tendo em vista o valor estimado da contratação, será solicitado, antes da assinatura do Contrato, a apresentação de garantia de execução contratual (caução), no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nas modalidades previstas em Lei.
- e) Para a realização do objeto da licitação, a CONTRATADA deverá entregar declaração de escritório instalado em local (cidade/município) distante no máximo 150 km do município de São José dos Campos-SP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários quando exigido;
- f) Os serviços serão executados conforme as exigências e descrições apresentadas no Termo de Referência e seus anexos.
- g) É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010.
- h) O adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

- i) Deverá ser indicada na proposta, a entidade representativa da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.

## **7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART. 18, § 1º, V, Lei 14.133/21)**

### **7.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

A partir dos estudos técnicos realizados para a contratação do objeto da demanda, verificamos as seguintes **soluções de mercado** em atendimento da necessidade:

A fim de encontrar a melhor solução para atender às necessidades da Administração, buscou-se no mercado, a existência de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, levando-se em conta aspectos de eficácia, eficiência e economicidade, foi constatado uma ampla quantidade de processos licitatórios destinados à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de natureza continuada de serviços de portaria, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades específicas dos órgãos de maneira semelhante ao que se pretende contratar.

Neste cenário, e considerando ainda o histórico de contratações dos serviços objeto deste ETP por esta Administração, fica evidente que há total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, uma vez que existem inúmeras empresas, em nível nacional, regional e estadual, disponíveis a qualquer tempo, para atendimento desse tipo de demanda. Tal fato, por si só, confere a possibilidade de ampla participação na licitação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade do certame a seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que a contratação pretendida não possui exigências ou especialidades complexas que dificultem os fornecedores em recrutarem e contratarem os profissionais que irão desenvolver as atividades, o que reforça a capacidade do mercado fornecedor em atender satisfatoriamente as necessidades da Administração, enfatizando-se que a solução apresentada e escolhida constitui forma usual e já sedimentada nos órgãos e entidades.

### **7.2. Da Solução escolhida**

Após o estudo das soluções acima, entende-se que a melhor solução para a presente demanda será:

A solução para atendimento das necessidades é bastante simplificada, sendo materializada pela empresa contratada mediante alocação de empregados para desenvolvimento de atividades de portaria/controle de acesso, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório.

Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados. A categoria profissional a ser empregada enquadra-se nos seguintes códigos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):

**CBO 5174 - Porteiros, vigias e afins**

Descrição Sumária: Recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zelam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

**8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, VII, Lei 14.133/21)**

**8.1. Das exigências com relação à manutenção e assistência técnica**

- ( X ) O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica.  
( ) Conforme mencionado no item 12, o objeto em estudo requer manutenção, instalação ou assistência técnica ou outras, observadas as seguintes exigências: \_\_\_\_\_.

**Especificações dos Serviços**

**1. DOS POSTOS**

1.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Sede, Fundação Hélio Augusto de Souza, localizada na rua Santarém nº 560, Parque Industrial, São José dos Campos, nas Unidades da Fundhas conforme descrição abaixo e Cephas, localizada na Rua Tsunessaburo Makiguti nº 399, Florida de São José, SJC, parte integrante da Sede, com cobertura de 24, 12 e 9,5 horas, nos seguintes endereços, com fluxo diário aproximado de 5.000 pessoas (crianças, adolescentes e funcionários), somando-se todas as Unidades.

1.2. A Prestação do serviço será executada nos 365 dias do ano sem interrupções, no período da contratação, incluindo finais de semana e feriados.

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	POSTO	N. POSTOS	FREQUENCIA	HORAS	HORÁRIO
1	UNIDADE ALTO DA PONTE	RUA ALZIRO LEBRÃO, N.846, ALTO DA PONTE	PORT. PEDES.	1	todos os dias	12h	7H ÀS 19H
2	UNIDADE CENTRO	RUA ANTÔNIO SAES, N.º485, CENTRO	POR. VEÍC	1	todos os dias	12h	7H ÀS 19H
			PORT. PEDES.	1	Seg. a Sex.(exceto feriado)	9,5h	7H30 ÀS 17H
3	CEPHAS	RUA TSUNESSABURO MAKIGUTI, N° 399 – FLORADAS DE SÃO JOSÉ	PORT. PEDES e VEÍC	2	todos os dias	24	6H ÀS 6H
				1	Seg. a Sex.(exceto feriado)	9,5h	7H ÀS 16H30
4	UNIDADE DOM BOSCO	AV. JOÃO DE OLIVEIRA E SILVA, N.º 757, CAMPO DOS ALEMÃES	PORT. PEDES e VEÍC	1	todos os dias	24h	6H ÀS 6H
5	UNIDADE DOM PEDRO I	RUA EDILSON SABINO DOS SANTOS, N.º 81, DOM PEDRO I	PORT. PEDES e VEÍC	1	todos os dias	12h	7H ÀS 19H
6	UNIDADE PUTIM	RUA JOÃO RODOLFO CASTELLI, N.º 60, PUTIM	PORT. DE PEDES.	1	todos os dias	12h	7H ÀS 19H
7	EUGÊNIO DE MELO - CRIANÇA	RUA JOSÉ LEITE DA SILVA, N.º 60, EUGÊNIO DE MELO	PORT. DE PEDES.	1	todos os dias	12h	7H ÀS 19H
8	CIEM	RUA SETE DE SETEMBRO, N.º 550, EUGÊNIO DE MELO	PORT. PEDES e VEÍC	1	todos os dias	12h	7H ÀS 19H
9	UNIDADE JD SÃO JOSÉ	RUA GENILDA MARIA DE A OLIVEIRA, SN.º, JARDIM SÃO JOSÉ	PORT. PEDES e VEÍC	1	todos os dias	24h	6H ÀS 6H
				1	Seg. a Sext. (exceto feriado)	9,5h	7H30 ÀS 17H
10	UNIDADE LESTE	RUA RODOLFO SCARPA, N.º 361, JARDIM RODOLFO	PORT. PEDES e VEÍC	1	todos os dias	12h	7H ÀS 19H

11	UNIDADE CIN	RUA TEN. PÉRICLES DE FARIA, N.º 50, PORTAL DE MINAS	PORT. DE PEDES.	1	todos os dias	12h	7H ÀS 19H
12	UNIDADE CAMPO SÃO JOSÉ	RUA ALEXANDRE DE SOUZA ROBERTO, N.º 20, CAMPOS DE SÃO JOSÉ	PORT. PEDES e VEÍC	1	todos os dias	12h	7H ÀS 19H
13	SEDE	RUA SANTARÉM, N.º 560, PARQUE INDUSTRIAL	PORT. DE VEÍC.	1	todos os dias	24h	6H ÀS 6H
			PORT. DE PEDES.	1	Seg. a Dom (exceto feriado)	12h	7H ÀS 19H
			PORT. DE PEDES.	1	Seg. a Sexta (exceto feriado)	9,5h	7H30 ÀS 17H
14	TODAS AS UNIDADES	ACIMA	PREPOSTO/ SUPERVISOR	1	todos os dias	24h	6H ÀS 6H

## 2. REQUISITOS MÍNIMOS ÀS RESPECTIVAS FUNÇÕES:

### Controlador de Acesso:

Os contratados para a função do Controlador de Acesso deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Ter ensino médio completo;
- e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades;
- f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- h) Ter sido aprovado em curso de formação de controlador de acesso, realizado por empresa de formação devidamente autorizada pelo Órgão competente;

i) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal.

j) A empresa e o controlador de acesso deverão estar devidamente regularizados perante aos órgãos pertinentes e a todas as legislações vigentes.

### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. Dos postos de controladoria de acesso nas portarias de pedestre:**

1. A prestação dos serviços, no posto da Contratante, envolve a alocação pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados, que envolve controlar o ingresso de pessoas, bens, correspondência, limitando-se a observar e monitorar a entrada e o atendimento ao público.

2. Realizar o controle de acesso de alunos, através da verificação do uniforme obrigatório e, manter-se atento observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo posto;

3. Controlar o encaminhamento de pessoas nas dependências da unidade, identificando individualmente os visitantes, fornecedores e prestadores de serviço, registrar no sistema o número dos documentos pessoais, setor onde irá visitar/prestar serviço e nome do funcionário da CONTRATANTE. Antes da liberação da entrada, avisar o respectivo setor para enviar um funcionário do setor para acompanhar o visitante, seja ele fornecedor ou prestador de serviço ao local;

4. Fornecer Cartão de Identificação de Visitante na entrada, cuja confecção será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, sem ônus à CONTRATANTE;

5. Receber correspondências e encomendas da CONTRATANTE, protocolar e lançar no sistema, e informar o setor responsável, guardando-as em local apropriado até sua retirada;

6. Na Sede Administrativa e no Cephas, realizar atendimento telefônico na recepção, do próprio posto;

7. A realização do efetivo controle de entrada e saída de pessoas, informando sua origem e seu destino, ocorrências, correspondências etc., deverá ser efetuada através de livro de controle eletrônico (sistema e equipamento próprio) compartilhado com a CONTRATANTE, bem como emissão de relatórios diários, de ocorrências, número de visitantes etc.

8. Todos os equipamentos, softwares, sinal de internet com velocidade compatível com o sistema (independente do sistema de internet da CONTRATANTE), necessários para o efetivo gerenciamento do sistema, correrão por conta da CONTRATADA.

9. Todos os equipamentos necessários para registro do controle de acesso às dependências da CONTRATANTE deverão ser fornecidos em sistema de comodato.

### **3.2. DOS POSTOS DE CONTROLADORIA DE ACESSO NAS PORTARIAS DE VEÍCULOS:**

1. Realizar a identificação dos funcionários da CONTRATANTE através do crachá de veículos fornecido pela mesma;

2. Controlar o acesso e identificar individualmente os veículos dos visitantes, fornecedores e prestadores de serviço, através da anotação da placa, realizar o registro no sistema dos números dos documentos pessoais, local onde irá visitar/prestar serviço e nome do funcionário da CONTRATANTE. Antes da liberação da entrada, avisar o respectivo setor para enviar um funcionário do setor para acompanhar o visitante, seja ele fornecedor ou prestador de serviço ao local;

3. Fornecer Cartão de Identificação de Veículos Visitantes aos visitantes/prestadores de serviços autorizados a adentrar nas dependências da CONTRATANTE com veículos, bem como fornecer Cartão de Identificação de Visitante ao motorista e passageiros, cuja confecção será de responsabilidade da CONTRATADA, ou seja, sem ônus à CONTRATANTE;

4. Realizar o efetivo controle de entrada e saída dos veículos da Frota da CONTRATANTE, através do registro de quilometragem, e lançamento dos dados constantes na Solicitação de Veículo para Viagem, no sistema;

5. A realização do efetivo controle de entrada e saída, bem como ocorrências diárias, controle de quilometragem dos veículos da Frota, ocorrências nos estacionamentos etc., deverá ser efetuada através de livro de controle eletrônico (sistema próprio), compartilhado com a CONTRATANTE, bem como emissão de relatórios diários, de ocorrências, número de visitantes etc.

6. Todos os equipamentos, softwares, sinal de internet com velocidade compatível com o sistema (independente do sistema de internet da CONTRATANTE) necessários para o efetivo gerenciamento do sistema correrão por conta da CONTRATADA.

7. Todos os equipamentos necessários para registro do controle de acesso às dependências da CONTRATANTE deverão ser fornecidos em sistema de comodato.

8. Controlar o acesso pelo portão mantendo-o sempre fechado e abrindo quando necessário conforme orientação da CONTRATANTE.

### **3.3. PROCEDIMENTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Portar crachá de identificação com nome, RG, CPF e foto, fornecido pela CONTRATADA, em lugar visível;

2. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;

3. Conduzir as pessoas com presteza, urbanidade e educação, tratando a todos com atenção e respeito.

4. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade verificada, inclusive de ordem patrimonial e funcional, monitoradas, bem como as irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5. Prestar aos funcionários da CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, necessárias à correta execução dos serviços.

6. Nos casos de vandalismo, arrombamentos, danificação do sistema de câmeras das unidades, providenciar a segurança física do local de forma imediata, sem ônus a CONTRATANTE, além das providências necessária, podendo ainda, solicitar o apoio do Setor de Manutenção da CONTRATANTE.

7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8. Controlar a entrada e fluxo de pessoas no prédio de maneira que não haja tumultos e que a ordem seja mantida;

9. Abrir e fechar as dependências de prédios;

10. Responsabilizar-se pela guarda e controlar o uso das chaves do claviculário;

11. Direcionar e acompanhar portadores de necessidades especiais ao destino, caso solicitado, permitindo que seja concedido preferência de trânsito e acesso, auxiliando quando for o caso, no desembarque e embarque;

12. Não permitir o acesso de pessoas que se neguem à identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa da CONTRATANTE;
13. Zelar pela ordem, segurança e limpeza da área sob sua responsabilidade, proibindo qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, atrapalhando o bom andamento dos trabalhos, comunicando o fato ao Preposto/Supervisor e à CONTRATANTE no caso de desobediência;
14. Atender, transferir ligações telefônicas e anotar recados, quando necessário;
15. Operar equipamentos de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos e informatizados quando necessário;
16. Acender e apagar luzes externas como (jardins, pátios e outros), vistoriar todos os setores das dependências da Unidade verificando luzes, equipamentos, computadores e aparelhos de ar condicionado eventualmente esquecidos ligados pelos usuários, bem como fechar as portas das salas quando encontradas abertas;
17. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer consertos necessários à conservação de bens e instalações do seu local de trabalho;
18. Comunicar à CONTRATANTE imediatamente, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem patrimonial e funcional, nas áreas físicas e monitoradas, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
19. Não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados sem que sejam previamente autorizados pela CONTRATANTE;
20. Não abandonar a portaria, a não ser em casos de extrema necessidade. Caso necessite ausentar-se do posto de serviços, durante o horário de expediente, deverá levar consigo o rádio comunicador;
21. Repassar ao próximo porteiro da escala que estará assumindo o posto, todas as orientações recebidas em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
22. Cumprir rigorosamente com os horários de serviço, assumindo o posto no horário aprazado e de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o correto desempenho do trabalho;
23. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários;
24. Ter o devido zelo com todo patrimônio colocado à sua disposição para o serviço;

25. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato;
26. Evitar tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas;
27. Não abordar autoridades ou demais funcionários para tratar de assuntos particulares ou reclamações de serviço. O contato relativo ao vínculo de emprego deve ser feito com o Preposto/Supervisor da CONTRATADA;
28. Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis e realizando chamados emergenciais ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Ambiental, GCM (Guarda Civil Municipal), SAMU e demais órgãos de atendimento à sociedade;
29. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
30. Registrar em livro de ocorrência eletrônico (sistema próprio) os principais fatos do dia;
31. Realizar outras atividades correlatas, conforme solicitado pela CONTRATANTE;
32. Repassar para o controlador que estará assumindo o posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e suas imediações, devendo registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;
33. Deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto;
34. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança;
35. No caso de suspeitos nos limites externos da Instalação, o Controlador de Acesso deverá monitorar a movimentação e se achar oportuno, conforme a necessidade, entrar em contato com as autoridades constituídas e a GCM através do telefone 153 ou nas ocorrências de maior gravidade poderá utilizar o botão de pânico silencioso existente no posto;
36. Todos os empregados da CONTRATADA, enquanto permanecerem nos postos de trabalho da CONTRATANTE deverão cumprir todos os regulamentos e normas de segurança impostos pela CONTRATANTE. Os regulamentos e normas de segurança da CONTRATANTE serão previamente informados à CONTRATADA formalmente.

### **3.4. DO PREPOSTO/SUPERVISOR**

1. A CONTRATADA deverá manter 1 (um) preposto/supervisor para representá-la administrativamente, durante o período da vigência do Contrato, sempre que for necessário.
2. O Preposto/Supervisor deverá ser indicado até a data de assinatura do Contrato, mediante declaração em que deverá constar o nome completo, número do CPF, do documento de identidade e dados relacionados à sua qualificação profissional;
3. O Preposto/Supervisor, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, deverá apresentar-se ao Fiscal/Gestor do Contrato no primeiro dia do início dos trabalhos, para a finalidade de implantação dos postos de trabalho e instrução de seus funcionários quanto à execução dos serviços contratados;
4. O Preposto/Supervisor deverá estar apto a esclarecer à CONTRATANTE as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, assim como informações sobre verbas trabalhistas, rescisórias, férias e planilha de custo dos funcionários;
5. A CONTRATADA orientará o seu Preposto/Supervisor quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do trabalho;
6. O Preposto/Supervisor deverá acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes, equipamentos e materiais, promovendo junto à CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;
7. O Preposto/Supervisor deverá exercer o controle dos registros de ponto eletrônico ou manual dos funcionários da CONTRATADA, acompanhando seu registro e apresentando, a qualquer momento que for solicitado, os relatórios de registro de frequência, mesmo que o mês corrente não tenha se findado;
8. O Preposto/Supervisor deverá conhecer, na íntegra, o Contrato firmado entre as partes, não podendo alegar desconhecimento das cláusulas contratuais.
9. O Preposto/Supervisor deverá providenciar a cobertura das faltas do dia assim como regularizar as falhas ou defeitos observados;
10. O Preposto/Supervisor, durante todo o período da contratação, deverá estar circulando entre as Unidades da CONTRATANTE, dirimindo todos os problemas que forem surgindo e prestando suporte aos funcionários e, caso seja necessário,

a CONTRATANTE poderá realizar chamados emergenciais do preposto, que deverá atender em até 24 (vinte e quatro) horas.

11. Representar à CONTRATADA, através de procuração emitida pela mesma, nos seguintes assuntos: BO (s) (boletins de ocorrência), acionamento da polícia e da guarda municipal, etc.

### **3.5. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA À EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

1. Lanterna tipo farolete com bateria recarregável;
2. Carregador para bateria recarregável;
3. Bateria recarregável para lanterna;
4. Crachá de identificação com Nome, RG, CPF e Foto;
5. Capa para chuva;
6. Guarda Chuva;
7. Livro de anotações;
8. Canetas;
9. Rádios comunicadores ou similares;
10. Fornecimento de todos os itens que compõem o uniforme (no mínimo 2 camisas, 2 calças, 3 meias finas na cor preta, 2 pares de sapato na cor preta, 1 casaco de frio);
11. Monitores e CPU para o funcionamento do sistema de livro eletrônico (sistema próprio da CONTRATADA) ou outro equipamento similar;
12. Outros materiais que se fizerem necessário para o desempenho da função.

### **4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

#### **4.1. A contratada obrigar-se-à**

1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato.
2. A Contratada obriga-se a executar os serviços de Controle de acesso na unidade, sendo que na ocorrência de mudanças de locais durante a vigência contratual, ficará a Contratada obrigada a executar os serviços no novo endereço;

3. A Contratada obriga-se a fornecer uniformes e seus complementos necessários a mão de obra, conforme o disposto nas normas da atividade e a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho;
4. É vedada a empresa Contratada o repasse aos seus empregados, dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos;
5. A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da Contratante;
6. Instruir seu preposto/supervisor quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho;
7. Apresentar os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos, além de outros documentos solicitados pelo CONTRATANTE, no ato da apresentação da nota fiscal;
8. A Contratada deverá apresentar mensalmente a Contratante, sempre por escrito, a relação de seus empregados que executarão os serviços objeto do contrato, procedendo de igual forma no caso de substituição;
9. A Contratada obriga-se a exigir da mão de obra por ela alocada, que compareça ao serviço devidamente uniformizada, portando a altura do peito sua identificação (crachá), com seu nome, função e nome da empresa, não sendo tolerado uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto;
10. Apresentar toda documentação comprobatória exigida deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
11. Indicar formal e expressamente, até a data de assinatura do Contrato, nome do Preposto/Supervisor que atuará junto à CONTRATANTE na execução do Contrato de maneira a atender o Termo de Referência, comunicando tempestivamente quaisquer alterações;
12. Instruir ao seu Preposto/Supervisor quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
13. Implantar, imediatamente após a assinatura do Contrato, os postos de trabalho com a distribuição dos profissionais e com a entrega dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

14. Empregar profissionais preparados para o desempenho das funções;
15. Fornecer uniforme, EPI's, mobiliários comuns/ especiais para os seus funcionários, para a realização dos trabalhos, sem ônus à CONTRATANTE.
16. Fornecer aos seus funcionários, crachá de identificação com nome, RG, CPF e foto.
17. Fornecer aos controladores de acesso aparelho de rádio comunicação ou similar, que lhes permitam solicitar apoio logístico de sua empresa a qualquer momento que necessitem. Deverão manter ainda nos postos de trabalho, lanternas devidamente munidas de pilhas ou baterias, para os controladores de acesso que executarem serviços noturnos.
18. Exercer controle de ponto eletrônico ou manual sobre a assiduidade e a pontualidade da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, apresentando à CONTRATANTE os relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem glosados no valor da fatura correspondente;
19. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa e outros previstos na legislação trabalhista;
20. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocasionar prejuízo ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seu preposto ou empregados durante a execução dos serviços, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o valor do prejuízo apurado;
21. Assumir integral responsabilidade pelos atos comprovadamente praticados por seus empregados ou terceiros sob sua incumbência, comprometendo-se a ressarcir quaisquer danos que os mesmos venham causar a CONTRATANTE, inclusive roubos e furtos, desde que devidamente comprovados e previamente comunicados por escrito pela CONTRATANTE;
22. Responsabilizar-se também pela reparação de qualquer dano moral ou de imagem devidamente comprovados que resultar de ação ou omissão de seus prepostos ou empregados durante a execução dos serviços;
  - a. A apuração dos danos causados de que tratam os itens anteriores obrigatoriamente obedecerá a um processo de sindicância, cuja Comissão será presidida e formada exclusivamente por funcionários da CONTRATANTE.
23. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos de serviços;

24. Para a perfeita execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deve manter em sua equipe funcionários sempre aptos a exercerem as funções que lhe competem, bem como manter um responsável que fiscalizará os serviços prestados, especialmente no início de cada período de trabalho, providenciando a imediata substituição dos faltantes, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato.
25. Manter relação atualizada dos empregados, contendo nome completo, endereço assim como fornecer cópias de carteira de identidade, CPF, carteira de trabalho e escala de férias dos funcionários;
26. Disponibilizar listagem de contato e local dos funcionários da CONTRATADA, atualizadas diariamente, através de sistema eletrônico para comunicação com a CONTRATANTE;
27. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
28. Atender aos chamados emergenciais da CONTRATANTE no prazo máximo de 24 horas, por meio da presença do Preposto/Supervisor nomeado;
29. Cumprir com as visitas do Preposto/Supervisor nos postos de serviço da CONTRATANTE;
30. Realizar treinamento periódico dos seus funcionários incumbidos da execução das tarefas e atualização das técnicas de prevenção e combate a incêndio;
31. Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo ocorrer a substituição dos danificados em até 48 (quarenta e oito) horas após notificação;
32. Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos seus empregados designados para a execução dos serviços.
33. Manter afixado no posto, em local visível, os números de telefone emergenciais (bombeiro, delegacia, SAMU etc.) bem como também os telefones das chefias responsáveis pelo contrato (Chefe de Divisão, Supervisor, Coordenador da CONTRATANTE e CONTRATADA);
34. Manter disponibilidade de mão de obra qualificada a fim de atender eventuais substituições ou reposição do posto de serviço, seja por motivo de falta de funcionário efetivo, férias, licença, demissão, funcionário considerado inadequado e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

35. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

- a. Fica reservado à CONTRATANTE o direito de autorizar ou não, as eventuais substituições, devendo estas ocorrer mediante prévia comunicação formal ao Fiscal/Gestor do Contrato, de acordo com os interesses do serviço, informando os motivos e a duração das mesmas, apresentando, posteriormente, as documentações comprobatórias junto à fatura de cobrança referente ao período de substituição;

36. Nas ausências emergenciais e não programadas de funcionários, a CONTRATADA deverá repor o posto ausente imediatamente;

- a. A substituição de um posto de serviço em virtude de ausência emergencial e não programada não poderá ser realizada pelo funcionário que trabalhou no período do posto anterior;

37. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;

38. Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

39. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

40. Para a realização do objeto da licitação, a CONTRATADA deverá entregar declaração de escritório instalado em local (cidade/município) distante no máximo 150 km do município de São José dos Campos-SP, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do Contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários quando exigido;

41. Apresentar, para efetivação do pagamento, as guias de recolhimento do INSS e FGTS devidamente pagas e autenticadas, referente aos funcionários da CONTRATADA no mês anterior ao da prestação dos serviços; das quitações de empregados demitidos e das certidões de regularidade fiscal: INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, e Débitos Trabalhistas (negativas ou positivas com efeito de negativa);

42. Para a medição de pagamento, deverão ser apresentados toda a documentação legal exigida na forma física e eletrônica, com prazo de antecedência de pelo menos 03 (três) dias úteis antes do envio da fatura, para análise e considerações da CONTRATANTE.

43. Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE, de forma física e digital;

44. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

45. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

46. Manter diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas: 1 (uma) viatura, no mínimo, 1 (um) Preposto/Supervisor com veículo ciclomotor ou automotor munido de aparelho de comunicação interligado à Central da CONTRATADA e demais postos. O combustível, a manutenção da viatura e os equipamentos utilizados pelo Preposto/Supervisor deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e serão de total responsabilidade da mesma;

47. Executar os serviços, objeto deste Termo, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, imediatamente após assinatura do Contrato.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, necessárias à correta execução dos serviços;

2. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

3. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato;

4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;

5. Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da CONTRATADA, designados para a execução dos serviços;
6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7. A CONTRATANTE terá o poder de modificar, a seu exclusivo critério, os locais da prestação dos serviços, inclusive com referência a novos postos que vier a implantar, bem como adequar os horários de acordo com suas necessidades.
8. A CONTRATANTE, a seu critério e a qualquer tempo, poderá vetar o ingresso em seus estabelecimentos, de qualquer empregado da CONTRATADA, comunicando-a por escrito com a devida justificativa do motivo. Ocorrendo tal fato, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata substituição do empregado cujo ingresso tenha sido vetado.
9. Será emitida pela CONTRATANTE, procuração ao Preposto/Supervisor da CONTRATADA para as seguintes tratativas: BO (s) (boletins de ocorrência), acionamento da polícia e da guarda municipal, etc.
10. Proceder com os pagamentos devidos à CONTRATADA.

## **9. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/21)**

Conforme mencionado no item 3.3, verificamos que:

- houve**  
 **não houve**

contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida. A partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade estão informadas conforme abaixo:

<b>Item</b>	<b>Cód.do sistema</b>	<b>Objeto/Descrição técnica</b>	<b>Un. de medida</b>	<b>Quantidade a contratar</b>
-------------	-----------------------	---------------------------------	----------------------	-------------------------------

1	46.1.1054	Posto: Controlador Acesso 9,5 horas – 2ª a 6ª (exceto feriados) – Horário: 7h30 às 17h	Sv	4
2	46.1.1056	Posto: Controlador Acesso 12 horas – todos os dias	Sv	10
3	46.1.1057	Posto: Controlador Acesso 24 horas – todos os dias	Sv	5
4	46.1.1059	Preposto/Supervisor 24 horas – todos os dias	Sv	1

## 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VI, Lei 14.133/21)

10.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório são utilizados os parâmetros definidos no art. 23 da Lei 14.133/21, como forma de subsidiar a decisão da autoridade demandante quanto à autorização ou não da contratação (considerando que a viabilidade pode ser alterada ou negada em relação ao pedido constante da SD).

10.2. A pesquisa deve ser finalizada e os valores praticados no mercado, confirmados em momento subsequente, pelo responsável legal.

### Parâmetros utilizados (documentos em anexo):

- ( ) Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;
- ( ) Contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive contratações próprias podendo ser também mediante sistema de registro de preços;
- ( ) Dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal; (*Ex. Tabela Fipe, CMED, SINAP, ou outras tabelas oficiais.*)
- ( ) Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ( X ) Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação;
- ( ) Pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares;
- ( X ) Outros: Valores Referenciais constantes no CadTerc – Estudo de Uso Específico de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios – CPTM, apresentados no caderno técnico de Prestação de Serviços de Controle, Operação e Fiscalização de Portarias e Edifícios – Vol. 2, do Governo do Estado de São Paulo (pág. 69).

10.3. A partir do quantitativo estudado em atendimento à Diretoria demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de mercado realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

**Metodologia: média entre os valores do Contrato atual, CadTerc e menor cotação**

Item	Cód. do sistema	Objeto/Descrição	Qtde.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	46.1.1054	Posto: Controlador Acesso 9,5 horas – 2ª a 6ª (exceto feriados)	Sv	4	R\$ 4.977,33	R\$ 19.909,32
2	46.1.1056	Posto: Controlador Acesso 12 horas – todos os dias	Sv	10	R\$ 9.579,21	R\$ 95.792,10
3	46.1.1057	Posto: Controlador Acesso 24 horas – todos os dias	Sv	5	R\$ 20.407,92	R\$ 102.039,60
4	46.1.1059	Preposto/Supervisor 24 horas – todos os dias	Sv	1	R\$ 20.467,69	R\$ 20.467,69
Total Mensal:						R\$ 238.208,71
Total do Contrato (12 meses):						R\$ 2.858.504,52

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 2.858.504,52 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

A empresa deverá apresentar Planilha de Custos demonstrando os cálculos dos valores ofertados em sua proposta, conforme modelo a seguir:

PLANILHA DE CUSTOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS	VALORES TOTAIS POR POSTO*			
		Posto Controlador Acesso 9,5 horas – 2ª a 6ª (exceto feriados) Horário: 7h30 às 17h00	Posto Controlador Acesso 12 horas – Todos os dias	Posto Controlador Acesso 24 horas – Todos os dias	Preposto/Supervisor 24 horas – Todos os dias
1	REMUNERAÇÃO				
1.1.	SALÁRIO-BASE + SALÁRIO SUPERVISOR	R\$	R\$	R\$	R\$
1.2.	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	R\$	R\$	R\$	R\$
1.3.	ADICIONAL NOTURNO	R\$	R\$	R\$	R\$
1.4.	HORA NOTURNA ADICIONAL	R\$	R\$	R\$	R\$
1.5.	FERIADO REMUNERADO	R\$	R\$	R\$	R\$
1.6.	FOLGUISTA	R\$	R\$	R\$	R\$
1.7.	REFLEXO SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	R\$	R\$	R\$	R\$
2	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2.1.	VALE-TRANSPORTE	R\$	R\$	R\$	R\$
	CUSTO MENSAL	R\$	R\$	R\$	R\$
	PARCELA DO TRABALHADOR	R\$	R\$	R\$	R\$
2.2.	VALE-REFEIÇÃO				
	CUSTO MENSAL	R\$	R\$	R\$	R\$
	PARCELA DO TRABALHADOR	R\$	R\$	R\$	R\$
2.3.	CESTA BÁSICA				
	VALOR DA CESTA BÁSICA	R\$	R\$	R\$	R\$
	PARCELA DO TRABALHADOR	R\$	R\$	R\$	R\$
2.4.	AUXÍLIO FUNERAL	R\$	R\$	R\$	R\$
2.5.	SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E FUNERAL	R\$	R\$	R\$	R\$
2.6.	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR				
	VALOR DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	R\$	R\$	R\$	R\$
	PARCELA DO TRABALHADOR	R\$	R\$	R\$	R\$
2.7.	NORMA REGULAMENTADORA N° 07	R\$	R\$	R\$	R\$
3.	INSUMOS DIVERSOS				
3.1.	UNIFORME	R\$	R\$	R\$	R\$
3.2.	EQUIPAMENTOS E COMPLEMENTOS	R\$	R\$	R\$	R\$
3.3.	CURSO DE RECICLAGEM	R\$	R\$	R\$	R\$
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	R\$	R\$	R\$	R\$
4.2.	13º SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS	R\$	R\$	R\$	R\$
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	R\$	R\$	R\$	R\$
4.4.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$	R\$	R\$	R\$
4.5.	CUSTO DE RESCISÃO	R\$	R\$	R\$	R\$
4.6.	OUTROS	R\$	R\$	R\$	R\$
5.	COBERTURA DE INTERVALO DE REPUSO E ALIMENTAÇÃO				
5.1.	CUSTOS DE REPOSIÇÃO INTERVALO INTRAJORNADA	R\$	R\$	R\$	R\$
6.	CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
6.1.	CUSTOS INDIRETOS	R\$	R\$	R\$	R\$
6.2.	LUCRO	R\$	R\$	R\$	R\$
6.3.	TRIBUTOS (ISS, PIS, COFINS E OUTROS)	R\$	R\$	R\$	R\$
7.	<b>TOTAL MENSAL POR POSTO</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

\*Considerar a quantidade de funcionários necessários para cobrir **cada posto**, informada na Proposta de Preços.

\* Observação: As informações constantes desta planilha são exemplificativas; a licitante deverá adaptá-la às características dos serviços contratados, inclusive quanto às provisões e/ou estimativas.

## **11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII, Lei 14.133/21)**

( ) A contratação do objeto estudado se dará de forma: dividida em vários  itens **ou**  lotes, por se mostrar tecnicamente e economicamente viável, além de permitir um número maior de interessados na participação da disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

( X ) A contratação do objeto não será parcelada por item/lotes, considerando prejuízos para a Administração em relação ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e facilitação do plano de fiscalização.

No presente caso, verificou-se que o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Também é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

A centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade e não havendo perda de economia de escala, considerando a existência de inúmeras empresas habilitadas para participarem do certame.

## **12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, XI, Lei 14.133/21)**

( X ) Para a solução indicada não identificamos contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou dependente de contratação futura.

( ) Para a solução indicada exige-se contratação correlata para viabilizar sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que deverá ocorrer através de contratação em andamento (ou a ser formalizada), nos termos abaixo descritos: \_\_\_\_\_.

**13. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART. 18, §1º, IX, Lei 14.133/21)**

( X ) O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros ora disponíveis, e suficientes para o atendimento da necessidade da Administração sem especificidades, sendo possível medir os resultados e consecução dos objetivos, pela simples realização do objeto nos termos pactuados.

( ) O objeto estudado, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros ora disponíveis, e suficientes para o atendimento da necessidade da Administração, sendo necessário medir os resultados e consecução dos objetivos, pela verificação das especificidades abaixo descritas:

\_\_\_\_\_. Sendo assim, com a obtenção do resultado pretendido pela Administração, deve ser verificado o alcance dos objetivos propostos no relatório de consecução dos objetivos, elaborado ao final da contratação.

**14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TODO (ART. 18, §1º, X, Lei 14.133/21)**

( X ) A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer adequações no ambiente do órgão, bem como não será necessária capacitação dos servidores ou de empregados para atuação no processo de gestão e fiscalização contratual, de acordo com as especificações apresentadas.

( ) Para operacionalização da contratação do objeto será necessária a capacitação da equipe de fiscalização (gestor/fiscais) previamente à celebração do contrato para a realização das atribuições técnicas e pertinentes à execução do termo contratual, conforme documento anexo.

( ) A operacionalização da contratação do objeto estudado requer as alterações e adequações abaixo descritas no ambiente do órgão: \_\_\_\_\_.

**15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, §1º, XII, Lei 14.133/21)**

( X ) A presente contratação não representa riscos de impactos ambientais.

( ) Para a presente contratação, verifica-se o impacto ambiental abaixo relatado, sendo sugeridas as ações destacadas a seguir com intuito de combater/minimizar os efeitos causadores: \_\_\_\_\_.

A Contratada deverá respeitar todas as normas vigentes referentes as práticas de sustentabilidade ambiental.

## 16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

( X ) Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

( ) O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/agente de contratação, etc)

### 16.1. Da Matriz de Alocação de Riscos

( X ) Não sendo o caso de obrigatoriedade, os estudos realizados **não** identificaram a necessidade de que o Edital e o contrato prevejam matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

( ) Mesmo não sendo o caso de obrigatoriedade, os estudos realizados identificaram a **necessidade** de que o Edital e o contrato prevejam matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme abaixo: \_\_\_\_\_.

( ) Por se tratar de obrigatória formalização da matriz de riscos, segue abaixo a sugestão para os seus termos que devem OBRIGATORIAMENTE constar do Edital e contrato da presente contratação de forma que haja alocação de riscos entre o contratante e o contratado, nos termos do artigo 22 da Lei 14.133/2021, conforme abaixo:

\_\_\_\_\_.

## 16.2. Do Plano Básico de Fiscalização

16.2.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, publicado no sítio eletrônico do município e anexo ao presente instrumento para fins de publicação.

## 17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, XIII, Lei 14.133/21)

( X ) Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela Diretoria demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

( ) Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela Diretoria demandante, consideramos **INVIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

( ) Conforme apontamentos, a partir do presente estudo a equipe sugere as seguintes adequações, para **alteração da viabilidade**, conforme abaixo descrito:

## 18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe abaixo subscrita:

Elaborado em: 24 de abril de 2024.

Revisado em: 12 de junho de 2024.

---

Agente público responsável

---

Agente público responsável

---

Chefe/Diretor responsável